DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua – Afonsode Almeida Rocha, Centro. Coronel Domingos Soares
CEP – 85.557-000 – Telefone: (46)3254-9004.

Memorando N° 91 /2020

Coronel Domingos Soares – PR 02 de Outubro de 2020

Ao Departamento de Compras,
Prefeitura Municipal de
Coronel Domingos Soares-PR.

O Departamento Municipal de Educação solicita a instalação de gás com materiais nas seguintes escolas:

Total em km entre a sede de Coronel Domingos Soares até as escolas (interior)	
Escola/Localidade	**KM (aproximadamente)**
Danilo Bordignon- De Pauli	35 KM
Francisco Taques- Iratim	33 KM
Iraras- Iraras	16 KM
Pedro F. De Almeida- Pedregulho	16 KM
São Vicente- Bom Retiro	27 KM
Nossa Senhora das Graças- Lavrama*	18 KM
Santina Perret Carraro- Chopim*	17 KM
Santa Rita de Cassia- Chico Andre*	48 KM

* Preços não cotados

Atenciosamente,

Nilma Jaqueline Correia
Diretora Municipal de Educação
Port.23/2020

Fimak
SANEAMENTO & RENTAL

Proposta comercial endereçada á Prefeitura de Coronel Domingos Soares, Paraná, no dia 13 de Outubro de 2020 referente à aquisição e instalação de tubulação nas centrais de gás para 7 escolas localizadas no entorno da cidade de Coronel Domingos Soares.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$ 13.572,00

Percio Luiz Finger
Eng. Civil
CREA-PR 137278/D

20.324.134/0001-75
FIMAK SANEAMENTO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-ME
FINGER & FINGER
RUA SANITO MOSER, 275 - CIC
CEP 81.460-367 - CURITIBA-PR

JF ARTINOX	FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA - ME CNPJ: 23700938000110 I.E: 9070874331 RUA PROJETADA - NUCLEO BAIRRO PRETO - 70 Coronel Vivida - PR Telefone: 46 32323580	**ORÇAMENTO** **256**

PROPOSTA COMERCIAL

Proposta comercial direcionada a Prefeitura de Coronel Domingos Soares, Paraná, referente à aquisição e instalação de tubulação nas centrais de gás para sete escolas, com o valor total incluindo custos de deslocamento de material e pessoal.

VALOR DA PROPOSTA = R$ 12.437,00

Palmas - Paraná, 13 de Outubro de 2020.

FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA
FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA ME

CNPJ 23 700 938 0001-10

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

COTAÇÃO DE PREÇOS – 2020

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referências aos produtos abaixo descritos

Razão Social: FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA & CIA LTDA		
Endereço: RUA PROJETADA, 01, NUCLEO BARRO PRETO	e-mail: JFARTINGAS@GMAIL.COM	
Município/UF: CORONEL VIVIDA, PR	Inscrição estadual: 90770874331	
CNPJ nº: 25.700.958/0001-10	Telefone: (46) 3272-3588	Representante legal: FERNANDO GONÇALVES DA ROCHA

Item	Quant	Unid	Especificação	R$ unit	R$ unit. Total
01	46	M	Tubo de cobre classe A com 3/8" de diâmetro para gás GLP	R$67,50	R$3.105,00
02	08	PÇ	Luva de cobre 3/8" classe A	R$18,55	R$148,40
03	16	PÇ	Curva 3/8" classe A	R$21,10	R$337,60
04	02	PÇ	Pasta de solda 100 gramas, conexão e acoplamento com solda	R$22,00	R$44,00
05	07	PÇ	Bico de acoplamento com flange 3/8 de cobre	R$19,00	R$133,00
06	28	PÇ	Abraçadeira para fixação de tubulação	R$8,75	R$245,00
07	07	PÇ	Regulador de gás (GLP)	R$65,00	R$455,00
08	07	PÇ	Kit de mangueira de gás com 80 cm	R$67,00	R$469,00
09		SERV	Serviços de instalação de ligação de tubulação de gás da central até o fogão na cozinha, para as 7 escolas, incluindo compra de material citado acima, deslocamento, transporte de equipe técnica, alimentação e impostos	R$7.500,00	R$7.500,00
				TOTAL R$=	R$12.437,00

Observações:	Data e Assinatura do representante legal: 22/10/2020

Obs 1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST(débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica.
Obs 2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R$ 8.000,00(oito mil reais)
Obs 3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento
Obs 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.700.938/0001-10 MATRIZ		19/11/2015

NOME EMPRESARIAL
FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
JF ARTINOX

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
16.22-6-02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
41.20-4-00 - Construção de edifícios
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R ROSALINA GONCALVES DA ROCHA

NÚMERO
70

COMPLEMENTO
****

CEP
85.550-000

BAIRRO/DISTRITO
NUCLEO BARRO PRETO

MUNICÍPIO
CORONEL VIVIDA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
JFARTINOX@GMAIL.COM

TELEFONE
(46) 3232-3580/ (46) 9933-2019

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/11/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/11/2020** às **15:24:01** (data e hora de Brasília).

Amarildo Anderson Pompeo
Bonifácio Teixeira Batista , 98, Bairro Centro
CEP: 85555-000, Palmas - PR
Fone: (46) 3262-1676, E-mail: aapanderson@hotmail.com
CNPJ: 22.242.252/0001-60

PROPOSTA COMERCIAL Nº 14/20

Palmas, 06 de Outubro de 2020.

À: PREFEITURA DE CORONEL DOMINGOS SOARES.

A/C: Tiago

Proposta referente a:

MATERIAL	QUANT.	UNIDADE	VALOR UN.	TOTAL (R$)
Tubo de cobre classe A com 3/8" de diâmetro para gás GLP	46,00	m	R$ 62,50	R$2.875,00
Luva de cobre 3/8" classe A	8,00	PÇ	R$ 18,50	R$ 148,00
Curva 3/8" classe A	16,00	PÇ	R$ 19,00	R$ 304,00
Pasta de solda 100 gramas, conexão e acoplamento com solda	2,00	PÇ	R$ 20,00	R$ 40,00
Bico de acoplamento com flange 3/8 de cobre	7,00	PÇ	R$ 18,60	R$ 130,20
Abraçadeira para fixação de Tubulação	28,00	PÇ	R$ 5,60	R$ 156,80
Regulador de gás (GLP)	7,00	PÇ	R$ 58,00	R$ 406,00
Kit de mangueira de gás com 80cm	7,00	PÇ	R$ 68,00	R$ 476,00
		TOTAL DE MATERIAL		R$4.536,00

1. Serviços de instalação de ligação de tubulação de gás da central até o fogão na cozinha, para as 7 escolas, incluindo compra de material citando acima, deslocamento, transporte de equipe técnica, alimentação e impostos: R$ 6.500,00.

Valor Total = R$ 11.024,80
(Incluso o fornecimento de material e mão de obra)

Prazo 30 dias para execução dos serviços e de 30 dias para este orçamento.

FORMAS DE PAGAMENTO
30% no ato de celebração do contrato e os 70% restantes na finalização dos serviços.

Estamos à disposição pelo e-mail: aapanderson@hotmail.com; engteccursos@gmail.com; guipompeo1993@gmail.com e pelos Telefones: (46) 3262-1676, (46) 98811-1867, (46) 99914-0128 e (41) 99713-9864.

Equipe composta por Engenheiro de Segurança do Trabalho, Engenheiro Civil, Médico do Trabalho, Técnico de Segurança do Trabalho, Fonoaudiólogo e Fisioterapeuta.

Amarildo Anderson Pompeo
Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho

C07

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.242.252/0001-60 MATRIZ		13/04/2015

NOME EMPRESARIAL
AMARILDO ANDERSON POMPEO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ENGETEC SOLUCOES EM MEDICINA DO TRABALHO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BONIFACIO TEIXEIRA	98	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.555-000	CENTRO	PALMAS	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
AAPANDERSON@HOTMAIL.COM	(46) 8811-1867

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	13/04/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/11/2020** às **15:24:46** (data e hora de Brasília).

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

COTAÇÃO DE PREÇOS – 2020

Razão Social: FIMAK SANEAMENTO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	Banco:	Agência:	Conta:
Endereço: Rua Sanito Moser, 275, CIC	e-mail:		
Município/UF: Curitiba-PR	Inscrição estadual:		
CNPJ nº: 20.324.134/0001-75	Telefone: (41) 3042-9605	Representante legal: Percio Luiz Finger	

Especificação	Quant.	Unid.	Valor Unit R$	Valor Total R$
Tubo de cobre classe A com 3/8" de diâmetro para gás GLP	46	m	R$68,50	R$3.151,00
Luva de cobre 3/8" classe A	8	PÇ	R$22,50	R$180,00
Curva 3/8" classe A	16	PÇ	R$21,40	R$342,40
Pasta de solda 100 gramas, conexão e acoplamento com solda	2	PÇ	R$19,75	R$39,50
Bico de acoplamento com flange 3/8 de cobre	7	PÇ	R$21,15	R$148,05
Abraçadeira para fixação de Tubulação	28	PÇ	R$8,40	R$235,20
Regulador de gás (GLP)	7	PÇ	R$64,00	R$448,00
Kit de mangueira de gás com 80cm	7	PÇ	R$75,50	R$528,50
Serviços de instalação de ligação de tubulação de gás da central até o fogão na cozinha, para as 7 escolas, incluindo compra de material citado acima, deslocamento, transporte de equipe técnica, alimentação e impostos.	1	SERV.	R$8.000,00	R$8.000,00
	VALOR TOTAL:			R$13.072,75

Observações: 20.324.134/0001-75 FIMAK SANEAMENTO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-ME FINGER & FINGER RUA SANITO MOSER, 275 - CIC CEP 81.460-367 - CURITIBA - PR	Data e Assinatura do representante legal: 19/10/2020 Percio Luiz Finger

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST(débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa juridica;
Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na aliena "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R$ 8.000,00(oito mil reais);
Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.
Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.324.134/0001-75 MATRIZ		07/05/2014

NOME EMPRESARIAL
FIMAK SANEAMENTO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FINGER & FINGER

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
43.99-1-01 - Administração de obras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
R SANITO MOSER

NÚMERO
275

COMPLEMENTO
****

CEP
81.460-367

BAIRRO/DISTRITO
CIDADE INDUSTRIAL

MUNICÍPIO
CURITIBA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
primascont@bol.com.br

TELEFONE
(41) 3042-9605

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/05/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/11/2020** às **15:25:15** (data e hora de Brasília).

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2020.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que seja contratado o fornecimento de serviços especializados para instalação de central de gás com material inclusos, são os seguintes;

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2071 Manutenção do Ensino Fundamental
5600 conta de despesa
103 fonte
12.361.1201.2072 Atividades de Assessoria de Ensino Fundamental
5740/5750 conta de despesa
103/104 fonte

Centro Administrativo Adão Reis em 04 de novembro de 2020

Bringhentti

Daniele P. Bringhentti-Contadora
CRC PR-047272/O-2

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

Memorando interno 81/2020

De; Comissão de Licitações
Para; Contabilidade
Assunto; Licitações

Coronel Domingos Soares, 28 de outubro de 2020

Venho através dessa solicitar encarecidamente que seja informada pelo setor municipal de contabilidade a conta de despesa, fonte e bloco adequado para dar prosseguimento ao processo licitatório no qual se refere a contratar o fornecimento de serviços especializados para instalação de central de gás com material inclusos solicitado por o departamento de educação. Informamos que o valor total do certame e de R$ 11.024,80 (onze mil vinte e quatro reais e oitenta centavos)

Certos de sua compreensão e de um retorno breve desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimentos .

Obrigado.;

Itens a serem licitados /valores/quantidades e departamento requisitante

Item	Quant	Descrição	R$ un	Valor total R$
01	01	a) Serviços de instalação com ligação de tubulação de gás central ate o fogão na cozinha, para **8 (oito)** escolas no interior do município, incluindo todos os material necessários para o bom funcionamento, Sendo no mínimo;46 m Tubo de cobre classe A com 3/8" de diâmetro para gás GLP, 08 peças Luva de cobre 3/8" classe A, 16 peças Curva 3/8" classe A, 02 peças Pasta de solda 100 gramas, conexão e acoplamento com solda, 07 peças Bico de acoplamento com flange 3/8 de cobre, 28 peças Abraçadeira para fixação de tubulação, 07 peças Regulador de gás (GLP), 07 peças Kit de mangueira de gás com 80 cm Juntamente com transporte de equipe técnica, alimentação e impostos. b) A empresa vencedora devera executar a fixação de grades de aço necessárias para a central essas já confeccionadas e disponibilizadas pelo município.	11.024,80	11.024,80

Tiago Lopes Araujo
Chefe de licitações

04/11/2020
Luciana

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

Auxiliar administrativo

MEMORANDO INTERNO-119/2020

De: Divisão de contabilidade
Para: Divisão de licitações

O setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, vem, por meio deste, informar a Dotação orçamentária solicitada no memorando 81/2020.

EXERCICIO DA DESPESA	DEPARTAMENTO/DIVISÃO	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CONTA DESPESA	FONTE RECURSO	NATUREZA DE DESPESA
2020	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.1201.2071	5600	0103	33.90.39.00.00
2020	ATIVIDADES DE ASSESSORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.1201.2072	5740	0103	33.90.39.00.00
2020	ATIVIDADES DE ASSESSORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.1201.2072	5750	0104	33.90.39.00.00

Atenciosamente,

Coronel Domingos Soares/PR, 04 de novembro de 2020.

P/Fatima

Guacira Fatima Favero de Mello
Auxiliar administrativo

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

Parecer de licitação

Origem; Gabinete da Prefeita

Destino; Pregoeiro

Considerando;

1. A necessidade de dar suprimento a(s) demanda(s) em anexo para o fornecimento de serviços especializados para instalação de central de gás com material inclusos, para uso nas atividades rotineiras desta municipalidade
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral:
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

Determino:

Que a comissão de licitações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do certame licitatório , preferencialmente na modalidade "pregao", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto(s) abaixo
o fornecimento de serviços especializados para instalação de central de gás com material inclusos limitado ao teto máximo de R$ 11.024,80 (onze mil e vinte e quatro reais e oitenta centavos), tipo menor valor por item, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda/termo de referencia em anexo.

Centro Administrativo em 04 de novembro de 2020

Maria Antonieta de A. Almeida.

Maria Antonieta de Araujo Almeida

PROCESSO N.º 116/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 60/2020

A Prefeitura de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, sito a Av. Araucária, 3120, através do Pregoeiro designado pela Portaria n° 60/2020, e ainda de conformidade com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor valor por item para o objeto; contratar o fornecimento de serviços especializados para instalação de central de gás com material inclusos, observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referencia e no conteúdo geral deste Edital.

Agenda de eventos:
- Protocolo de envelopes até as 12 horas (horário local) do dia 12 de novembro de 2020 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 14:00 horas (horário local) do dia 12 de novembro de 2020 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.

1 – DO OBJETO

1.1– O presente pregão tem por objeto contratar o fornecimento de serviços especializados para instalação de central de gás com material inclusos, de acordo com a descrição do Anexo I deste Edital.

1.2 - O presente edital, e seus demais anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no setor de Compras/Licitações a partir de sua publicação das 09h00m as 12h00m e das 13h30m as 17h00m.

1.3 - Quaisquer cópias a serem dispensadas dos documentos do certame serão cobradas a razão de R$ 0,20(vinte centavos) a copia em papel A4, caso o interessado deseje efetuar copia em algum tipo de midia o material deverá ser fornecido pelo proponente. O presente edital bem como seus anexos, se houverem, não serão enviados por e-mail ou fax, devendo, para tanto, o proponente interessado dirigir-se até o Centro Administrativo Adão Reis e efetuar a retirada do mesmo ou consultá-lo diretamente no endereço eletrônico http://www.pmcds.pr.gov.br/.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Considerando a disposição de valores unitários dos objetos fica assim disposta a participação dos interessados no certame:

2.1.1. Somente poderão participar da disputa empresas enquadradas como MEPs (ME/EPP/MEI), conforme lei geral Nº 123/2006 e lei complementar Nº 147/2014, desde que respeitado o ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e atendidas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2.3 - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) pessoa física;

b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;

c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;

d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;

e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;

f) que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o FGTS e UNIÃO;

g) mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal.

h) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
j) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
2.4. Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, deverá ser preenchido o protocolo de retirada do Edital junto ao setor de compras/licitações.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
3.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio os documentos abaixo listados que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade:
3.1.1 Carteira de Identidade ou CTPS ou CNH, para identificação pessoal do representante do proponente.
3.1.2 Instrumento público/particular de procuração ou ato constitutivo da proponente.
3.1.2.1 Caso seja feita a apresentação de instrumento de procuração, a mesma deverá contemplar poderes especificos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
3.1.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular(conforme modelo anexo ao edital), a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento equivalente, onde seja possível verificar a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário. Em sendo adotada a via de instrumento particular o mesmo deverá contar com o reconhecimento de firma do outorgante.
3.1.3 Comprovação da condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, a qual será recebida exclusivamente nesta oportunidade, através da apresentação do seguinte documento, conforme o caso de enquadramento:
a. "Certidão Simplificada" de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, em até 60 dias que antecedem a data de abertura do certame; ou,
b. "Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual" extraído do *site* da Receita Federal.
3.1.3.1 A não comprovação, nesta fase, da condição de ME/EPP/MEI causará ao proponente os seguintes impedimentos, conforme o caso:
a. Invocar para si os benefícios que a legislação prevê para empresas sob este regime.
b. Participar das demais fases do certame, quando a licitação for exclusiva para ME/EPP/MEI, impossibilitando, em conseqüência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades.
c. Participar do(s) objeto(s) destinados a ME/EPP/MEI quando a licitação for parcialmente exclusiva para empresas constituídas neste formato/condição.
3.1.4. Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos.
3.1.4.1 A ausência desta declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigido prevista inviabilizará a participação da proponente neste processo, impossibilitando, em

conseqüência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades. Esta declaração dá cumprimento ao previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

3.2 É admitido somente um representante por proponente.

3.3 A ausência da documentação referida nos itens 3.1.1 e 3.1.2 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas neste edital impossibilitará a participação da proponente neste certame, exclusivamente no tocante à formulação de lances orais e demais atos relacionados, inclusive interpelações e solicitações de prazos recursais.

3.4 Para que os licitantes não aleguem ignorância os documentos de credenciamento devem ser entregues em mãos, no inicio dos trabalhos e fora de qualquer envelope.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser apresentada em um arquivo em mídia (pendrive / CD) contendo o Nome, número do CNPJ, endereço e telefone da empresa proponente, proposta essa para a inclusão no sistema conforme arquivos em anexo a este edital, utilizando-se do programa disponível no portal de transparência do Município no endereço eletrônico http://www.pmcds.pr.gov.br/pag.php?id=138&modulo=1&tipodoc=.

4.1.1 Deverá ser, também, apresentada proposta impressa conforme disponibiliza o programa "esPROPOSTA" (em anexo ao edital) e devidamente assinada pelo representante legal, inserida em envelope fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

4.1.2 a proposta que não apresente o arquivo mídia ou em desacordo com os termos 4.1 deste Edital com pena de desclassificação.

CNPJ/MF
ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2020

4.2. Ser alimentada e impressa por processo eletrônico através do sistema "esPROPOSTA" (em anexo ao edital) em papel com identificação da empresa, em uma via, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datada, rubricada e assinada na última de suas folhas pelo representante legal da proponente.

4.3. Conter a razão social, endereço, CEP, telefone, CNPJ da licitante e o número deste Edital..

4.4. Consignar preço unitário do item e o totalizador de cada item, em moeda corrente nacional, escrito em algarismo. Em caso de divergência entre algum valor proposto será considerado o de menor importe, ou seja, o mais vantajoso para a administração. Serão consideradas somente duas casas após a virgula, para efeito de classificação da proposta;

4.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega/execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

4.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta. Será desclassificado o proponente que apresentar mais de uma proposta de valores para o mesmo objeto acondicionada no envelope "Proposta de Preços".

4.7. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.

4.8. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

4.9. Declarar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como sendo válidas por 60 (sessenta) dias corridos.

4.10. A proposta poderá, facultativamente, conter o nome do banco, o código da agência e o numero da conta-corrente da proponente. Para fins de eventual contratação a informação destes dados passará a ser obrigatória.

4.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF
ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2020

5.2. Para habilitação no certame a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pelo Municipio de Coronel Domingos Soares, Estado do Parana, devidamente em vigor para o exercício de 2020, sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar documento que supra esta deficiência acondicionada no envelope da habilitação deste certame, ou, em não sendo cadastrado junto ao Município, deverá apresentar os seguintes documentos acondicionados no envelope de habilitação:

5.2.1.1 Habilitação Jurídica

a) ato constitutivo do proponente (dispensado se já apresentado junto aos documentos de credenciamento).

a.1) A ser comprovado através de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual ou, Contrato Social e sua última alteração, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais ou, Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício ou, se for o caso, decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras ou, certificado da condição de microempreendedor individual extraído do site da Receita Federal.

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado(CICAD para o Paraná ou documento equivalente para os demais estados) ou do Município(alvará de licença e localização), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

c.1) Do conteúdo do CNPJ das licitantes é que será avaliado se a atividade ali descrita(CNAE) é compatível com o objeto ora licitado.

5.2.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

c) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

5.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedidos de falências, concordatas ou processo de recuperação judicial, passada pelo distribuidor judicial, da sede da empresa, expedida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de apresentação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, 2019, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação e devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado.

b.1) As demonstrações exigidas nesta letra estão dispensadas para micro empreendedor individual - MEI bem como para empresas constituidas a partir de 01 de janeiro de 2020.

b.2) Serão aceitos, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

5.2.2. Qualificação Técnica (apresentação obrigatória seja o proponente cadastrado ou não)

a) certidão de regularidade, em nome do proponente, expedida pela representação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

b) comprovação de capacitação técnico-operacional: através da apresentação de um atestado de capacidade técnico-operacional, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado com identificação, **em nome da empresa proponente**, para comprovação de que a mesma(a licitante) tenha executado serviços, com grau compatível em características, quantidades e prazos com objeto da presente licitação.

b.1) Somente será admitido um único atestado/declaração para atendimento deste requisito, não sendo admitido apresentação de soma de mais de um documento para tal.

b.2) Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório.

c) Certidão de regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do Engenheiro Mecânico, destacado pela licitante como seu responsável técnico;

d) Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s), mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho. Caso o(s) Responsável(is) Técnico(s) seja(m) dirigente(s) ou sócio(s) da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social.

e) Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geograficas e topográficas para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação devidamente assinada pelo representante legal da proponente, podendo ser usado o modelo constante ao final deste edital;

f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal devidamente assinada pelo representante legal da proponente, podendo ser usado o modelo constante ao final deste edital;

g) Declaração de inexistência de vinculo funcional daqueles que integram a estrutura jurídica do licitante para com a administração pública, podendo ser usado o modelo constante ao final deste edital.

h) Declaração CNAE, identificando qual CNAE representa a atividade de maior receita do proponente, conforme em anexo.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem ter sua autenticidade verificada nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet ou para aqueles cuja emissão seja da própria municipalidade.

5.4 – Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar copias de documentos para este certame deverá traze-las consigo vez que a Administração não as produzirá.

5.5 – Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento

apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.
5.6 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.
5.7 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.
5.8 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.
5.9 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de até cinco dias úteis para apresentação de nova documentação.
5.10 - Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
5.11 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura Aquisição, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a. Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx);
b. CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);
c. SICAF;
d. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas –CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
e. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
5.11.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
5.11.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Em prazo e local descritos no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão protocolar seus envelopes e demais documentos que assim desejem junto ao setor municipal de protocolo no edifício do Centro Administrativo Adão Reis.
6.2 Nas condições previstas neste edital o Pregoeiro receberá do setor municipal de protocolo, os envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, correspondente as propostas e a habilitação exigida das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.
6.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, levando-se em conta a modalidade adotada no certame.
7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.
7.3. Será (ão) classificada (s) e proclamada (s) pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.
7.5. Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.3 e 7.4, que estejam devidamente representadas e credenciadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, através de seus representantes devidamente credenciados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;
7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
7.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

7.8.1. Quando o valor original proposto tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura da sessão do Pregão, nova Proposta de Preços, constando os valores unitários do item licitado de acordo com o valor global da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato, necessidade que poderá ser dispensada pelo pregoeiro se este assim entender possível.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas relativamente a alguma parcela do item ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;

7.9.2. Que ofertarem preços irrisórios, simbólicos, de cotação 0, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
7.12. Caso a licitante apresente seu certificado de cadastro com algum documento já vencido deverá apresentar o novo e em vigor juntamente com aquele, ou seja, com o certificado de cadastro.
7.13. Caso a licitante apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.
7.14. Não serão aceitos protocolos nem recibos de pagamento em substituição a quaisquer documentos ou certidões.
7.15. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões.
7.16. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto desta licitação.
7.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto.
7.18. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para alcance de melhor preço.
7.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.
7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.
7.22. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 30 (trinta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades.
7.23. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido à Administração, para homologação e contratação.
7.24. O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município.
7.25. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
7.25.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
7.26. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:
7.26.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
7.26.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.26.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.25 e 7.25.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
7.26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.25.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.27. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.25 e 7.26 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.28. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
7.29. O disposto item 7.26 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme dispõe o Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço discriminado preâmbulo deste edital.
8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
8.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. Não será tomado conhecimento de impugnações enviadas via fax, e-mail ou de outra forma diversa de protocolo dos originais junto ao setor competente para tal desta municipalidade.
8.5. A impugnações deverão estar assinadas pelo representante legal da impugnante com o devido reconhecimento em cartório, caso seja feito através de procurador ou representante deverá se fazer acompanhar de documento que lhe outorgue poderes para tal.

9 – DA CONTRATAÇÃO
9.1. O Departamento de Administração convocará a licitante vencedora para assinar o eventual Contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.
9.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.
9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.
9.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa será custeada, até 31/12/2020 com os recursos consignados aos departamentos da administração municipal, no orçamento para o exercício em curso, na descrição constante do Anexo I.

11 – DA ALTERAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO
11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, se cabível ao objeto desta licitação.
11.2. Outros acréscimos ou supressões poderão exceder os limites estabelecidos no item anterior desde que permitidos pela Lei 8.666/93 e de comum acordo entre as partes contratantes.

12 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS
O consequente Contrato, que se originará deste certame, terá prazo de execução/entrega e de vigência descrita no Anexo II - Minuta de Contrato, cujos prazos podem ser prorrogados desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no instrumento contratual, na forma da Lei 8.666/93.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar os memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.
13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
13.6. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados, para registro, na Seção de Protocolo no Edifício sede desta municipalidade, no endereço descrito no preâmbulo deste edital em horário normal de expediente.
13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.
13.8. As manifestações que por ventura os participantes do certame desejem fazer constar em ata deverão ater-se aos eventos ocorridos durante a seção, todavia de forma sucinta e motivada, sendo que caso o pregoeiro identifique que tais medidas sejam puramente de caráter protelatório poderá indeferir de imediato a abertura de prazo recursal, fundamentando suas razões. Comentários e manifestações alheias a esta condição deverão ser formalizados pelas demais vias administrativas e legais. Não serão aceitos e reconhecidos documentos recursais enviados via e-mail ou fax.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14.1. Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.
14.2. Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação do certame.
14.3. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15 – DA GARANTIA DO CONTRATO
As garantias se exigíveis para este certame e contrato serão tipificadas no minuta de contrato em anexo a este Processo.

16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES
16.1. Para restaurar o equilibro econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.
16.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

17 – DAS PENALIDADES FACE O PROCESSO
17.1 ADVERTÊNCIA: Aperfeiçoado via aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação durante a fase processual até a fase de adjudicação, e será expedido pelo setor responsável pelas licitações do Órgão, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, especialmente nos seguintes casos:

a. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

b. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexeqüível, irrisório ou equivalente a zero na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

c. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

d. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

e. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

17.1.1. Todas as hipóteses tratadas no subitem 17.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial.
17.2 SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, e poderá ser aplicada caso a pena de advertência não se apresente suficiente para resolução da celeuma.
17.2.1 A suspensão poderá ser aplicada por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou
17.2.2 Poderá ser aplicada a suspensão, ainda, por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

a. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.
18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazo para atendimento vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da proposta.
19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na administração municipal.
19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
19.5. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente da presente licitação sendo este também o foro de eleição para suprimento contratual.
19.6. Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando requeridos formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro, à Av Araucária, n° 3120, CEP 85557000, decorrendo dai os tramites legais. Informações prestadas por elementos entidade autora do certame somente terão algum fundamento para os proponentes se houverem sido feitos de forma oficial e por escrito, exclusivamente através do Presidente da comissão de Licitações e/ou do Pregoeiro. Não serão recepcionados pedidos de esclarecimentos e/ou informações enviados via e-mail ou fax.
19.7. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição o Anexo I – Termo de Referencia e o Anexo II - Minuta de Contrato.
19.8. Os demais modelos anexos ao edital tem o proposito facilitador, porém sua eventual ausência neste edital não se traduz em falta de obrigatoriedade de apresentação dos mesmos, cabendo aos proponentes a responsabilidade de elaboração e apresentação.

Coronel Domingos Soares-PR, 26 de outubro de 2020.

Tiago Lopes Araujo
Pregoeiro(Portaria 60/2020)

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do presente Pregão.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

O objeto desta licitação é a colheita da oferta mais vantajosa para contratar o fornecimento de serviços especializados para instalação de central de gás com material inclusos para suprimento ao setor de educação para fornecimento/execução de forma fracionada durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. As quantidades foram estimadas com base no consumo médio para um período futuro de até 06 meses, podendo ser prorrogado por conveniência das partes contratuais.

2.2. Da descrição detalhada do objeto, suas quantidades e valores máximos:

Item	Quant	Descrição	R$ un	Valor total R$
01	01	a) Serviços de instalação com ligação de tubulação de gás central ate o fogão na cozinha, para **8 (oito)** escolas no interior do município, incluindo todos os material necessários para o bom funcionamento, Sendo no mínimo;46 m Tubo de cobre classe A com 3/8" de diâmetro para gás GLP, 08 peças Luva de cobre 3/8" classe A, 16 peças Curva 3/8" classe A, 02 peças Pasta de solda 100 gramas, conexão e acoplamento com solda, 07 peças Bico de acoplamento com flange 3/8 de cobre, 28 peças Abraçadeira para fixação de tubulação, 07 peças Regulador de gás (GLP), 07 peças Kit de mangueira de gás com 80 cm Juntamente com transporte de equipe técnica, alimentação e impostos. b) A empresa vencedora devera executar a fixação de grades de aço necessárias para a central essas já confeccionadas e disponibilizadas pelo município.	11.024,80	11.024,80

2.3. Deverão ser respeitados os valores unitários descritos como limites de propostas.

3. FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

3.1 O(s) objeto(s) deverá(ao) estar em conformidade com as normas vigentes.

3.1.1 - Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato.

3.2 – Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

3.3 – A entrega/execução do objeto dar-se-á sob a forma fracionada, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao que realmente se aperfeiçoou do objeto, conforme atesto de recebimento/execução da secretaria/departamento municipal requisitante.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da efetiva execução/entrega do objeto, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do do e-mail

licitapmcds@gmail.com e também no compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade. Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por conseqüência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.

II - Apresentação das certidões negativas de débitos fiscais perante: FGTS, Receita Federal, Receita Estadual, Receita Muncipal e Tribunal Superior do Trabalho(débitos trabalhistas), todas anexas a nota fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

II.I – O Município não será responsável pela consulta e/ou impressão das certidões de regularidade junto aos sites/órgãos citados neste tópico.

4.2 – Os pagamentos serão feitos exclusivamente via depósito on-line sendo que para tanto deverá ser informado pela contratada os dados bancários pertinentes em nome da empresa contratada, antes da celebração de contrato.

4.3 – As despesas decorrentes das contratações deste certame serão abarcadas pelas seguintes dotações orçamentária

5 APERFEIÇOAMENTO DO OBJETO

5.1. Local: deverão ser entregues/executados, montados as custas do contratado nas diversas escolas do interior do município de Cel. Domingos Soares-PR, a saber:
Danilo Bordignin (De Pauli) ,Francisco Taques(Iratim),Iraras (Iraras),Pedro F. de Almeida (Pedregulho),São Vicente (Bom Retiro),Nossa Senhora das Grassas (Lavrama) Santina Perret Carraro (Chopim) e Santa Rita de Cássia (Chico Andre).

5.2. o fornecimento total dar-se em até 06 (seis) meses com inicio apos 48hs da emissão de ordem de serviço juntamente com apresentação de ART de execução devidamente quitada sob pena de suspensão dos pagamentos.

5.3. Não serão dispensados quaisquer custos adicionais para transporte ou material desse certame, visto que estes ônus já estáo inclusos no valor Maximo estipulado neste edital

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO __/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita _____, de CPF nº. _____ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.
CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob n° _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.
Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão /20, pêlos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

_____

1.2

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ _____, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilibro econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.
4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

000000000000000 - DEPTO DE _____

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.
PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº _____, agência nº _____ do banco _____. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.
PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.
PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do do e-mail licitapmcds@gmail.com e também no compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.
PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
PARAGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.
PARÁGRAFO OITAVO – Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

a. O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
b. O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de ____(xxxxxx) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93,a contratada devera disponibilizar o produto quando for requerido de segunda-feira a segunda- feira, com o horário a partir das 07:00 as 21:00 Horas, após a emissão da requisição de compras/execução, as custas da contratada.
6.2 _____
PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo _____, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sansões administrativas;
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;
PARAGRAFO QUARTO – A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;
PARAGRAFO QUINTO – É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;
PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pelo(a) _____ desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.
PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;
PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
b) Proceder à conferencia do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
c) Efetuar o pagamento ajustado;
d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
d) Sempre que não houver prejuizo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:
1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:
1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;
1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;
1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;
1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.
1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;
1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:
1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;
1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.
1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.
PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:
1.1. Nos casos de atrasos:
1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;
1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:
1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;
1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a
oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:
1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;
1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e
1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.
PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:
1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.
1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;
1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.
1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:
1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.
1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.
1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:
1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.
1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.
PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.
1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais
As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
1.2. Do direito de defesa
1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:
1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.
1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;
1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e
1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.
1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.
1.3. Do assentamento em registros
1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.
1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.
1.4. Da sujeição a perdas e danos
1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.
PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO
1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de _____, através do Sr(a) _____ que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ___ de _____ de 20_

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e n° do CPF)

(assinatura e n° do CPF)

Demais modelos auxiliares:

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA "_____", com sede na Rua _____, n.º_____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu administrador _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____, nomeia e constitui seu representante _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º_____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º _____/20_-PMCDS, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes especificos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, em ___ de _____ de 20__

_____

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente-com firma reconhecida se instrumento particular)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0__/20__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, em ___ de _____ de 20__

_____

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0__/20__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geograficas e topograficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

_____, em ___ de _____ de 20__

_____

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado do emitente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede a _____, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução _____ atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido em __/___/___ o equipamento _____ na quantia de ____ unidades e/ou prestado serviços entre as datas de ___/___/____ e ___/___/____.

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprindo as necessidades e espectativas que tinhamos inicialmente.

_____, em ___ de _____ de 20__

_____

(Assinatura do Representante da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)
(com firma reconhecida caso emitida por pessoa juridica de direito privado)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0__/20__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____ inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº ___/20__ da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ de _____de _____

_____, em ___ de _____ de 20__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento.

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

MODELO DECLARAÇÃO CNAE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____/20_ – PROCESSO Nº. ___/20_

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida a _____, através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é _____(código) - _____(descrição da atividade conforme CNAE).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

_____

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

MODELO DECLARAÇÃO VINCULO FUNCIONAL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____/20_ – PROCESSO Nº. ___/20_

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida a _____, através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações, a Portaria Interministerial 507/2011 e o Art. 20, XII, Lei 12.309/2010, no âmbito da execução do objeto em tela deste certame, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

_____

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

PARECER JURÍDICO

PROCESSO N.º 116/2020
PREGÃO N.º 60/2020

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a contratação de serviços de instalação de centrais de gás em escolas municipais da zona rural, inclusos serviços e materiais, conforme demais características editalícias, que passa a ser observado sob os seguintes apontamentos e considerações:

1. Considerando que o(s) setor(es) municipal(is) de EDUCAÇÃO/COMPRAS estimou(aram) os quantitativos e os descritivos do objeto em atenção a demanda da municipalidade consoante prazo de fornecimento previsto em edital, tendo, ainda, apontado o valor máximo a ser dispensado para pagamento do(s) objeto(s), conforme cotações prévias por aquele(s) realizadas, tudo exarado na demanda/termo de referência em anexo ao processo;
2. Considerando que vislumbra-se a indicação de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2020, devidamente apontada pela Contadoria Municipal;
3. Considerando que acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele bem como demais instrumentos auxiliares para os licitantes;
4. Considerando que a modalidade empregada é adequada, respeitadas suas particularidades, traduzindo-se em certame mais célere e de ampla divulgação, considerando que deverá ocorrer o anúncio do aviso no DIOEMS(diário oficial eletrônico desta municipalidade) além do cadastramento do processo no "mural de licitações" do TCE-PR e a disponibilização do edital na íntegra no site oficial da municipalidade;

Não verificamos, a luz do breve exposto, contrariedades à Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02 que impeçam a sequencia do certame nos moldes em que se encontra, presentemente.

Centro Administrativo Adão Reis em 26 de outubro de 2020

Rogério Schmidt
PROCURADOR OAB 59902-PR

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 30 de Outubro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2227

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação

Pregão 60/2020–presencial Objeto: contratar o fornecimento de serviços especializados para instalação de central de gás com materiais inclusos, Prazo execução; 06 meses : Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 12 de novembro de 2020 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes/inicio da etapa de lances a partir das 14 horas desta mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site http://www. pmcds.pr.gov.br/ ou direto na Av Araucaria, 3120, divisão de licitações. Tiago Lopes Araujo – Pregoeiro.

Cod344175

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
SANTA CATARINA
18303817887

MIG GÁS
A TODA GÁS, A TODA HORA

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA GRA Instalações e Transportes de Gas Eireli – EPP com sede na Avenida Doutor Reinaldo Schmithausen nº 1459 – Bairro Cordeiros – CEP nº 88.310-002 - Itajaí/SC, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 12.507.499/0001-07 , representada, neste ato, por seu administradora/Procuradora Michele Silva de Abreu – Conforme Procuração em anexo com todos os dados , nomeia e constitui o Sr. Luiz Felipe Spezia da Silva, portador da cédula de identidade RG n.º 6418066 e do CPF n.º 111.103.549-08 , a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º 060 / 2020 - PMCDS, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

ITAJAI/SC, 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

MICHELE SILVA DE ABREU: 00554387093

MICHELE SILVA DE ABREU
RG Nº 3087795419
CPF Nº 005.543.870-93
PROCURADORA

MIG GÁS
A TODO GÁS, A TODA HORA

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA GRA Instalações e Transportes de Gas Eireli – EPP com sede na Avenida Doutor Reinaldo Schmithausen nº 1459 – Bairro Cordeiros – CEP nº 88.310-002 - Itajaí/SC, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 12.507.499/0001-07 , representada, neste ato, por seu administradora/Procuradora Michele Silva de Abreu – Conforme Procuração em anexo com todos os dados , nomeia e constitui o Sr. Luiz Felipe Spezia da Silva, portador da cédula de identidade RG n.º 6418066 e do CPF n.º 111.103.549-08 , a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º 060 / 2020 - PMCDS, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

ITAJAI/SC, 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

MICHELE SILVA DE ABREU: 00554387093

MICHELE SILVA DE ABREU
RG N° 3087795419
CPF N° 005.543.870-93
PROCURADORA

MIG GÁS
A TODO GÁS, A TODA HORA

Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 060 / 2020

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

EMPRESA GRA Instalações e Transportes de Gas Eireli – EPP com sede na Avenida Doutor Reinaldo Schmithausen nº 1459 – Bairro Cordeiros – CEP nº 88.310-002 - Itajai/SC, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 12.507.499/0001-07 por intermédio de seu representante legal a Sra. Michele Silva de Abreu , portadora da Carteira de Identidade nº 3087795419 e do CPF nº 005.543.870-93 , DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 060 / 2020 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

ITAJAI/SC, 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

MICHELE SILVA DE ABREU: 00554387093

MICHELE SILVA DE ABREU
RG Nº 3087795419
CPF Nº 005.543.870-93
PROCURADORA

MIG GÁS
A TODO GÁS, A TODA HORA

Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 060 / 2020

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

EMPRESA GRA Instalações e Transportes de Gas Eireli – EPP com sede na Avenida Doutor Reinaldo Schmithausen nº 1459 – Bairro Cordeiros – CEP nº 88.310-002 - Itajaí/SC, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 12.507.499/0001-07 por intermédio de seu representante legal a Sra. Michele Silva de Abreu , portadora da Carteira de Identidade nº 3087795419 e do CPF nº 005.543.870-93 , DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 060 / 2020 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

ITAJAI/SC, 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

MICHELE SILVA DE ABREU: 00554387093

MICHELE SILVA DE ABREU
RG Nº 3087795419
CPF Nº 005.543.870-93
PROCURADORA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
LUIZ FELIPE SPEZIA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF
6418066 SSP SC

CPF
111.103.549-08

DATA NASCIMENTO
10/05/1999

FILIAÇÃO
LUIZ LEANDRO DA SILVA
JUCELINE SPEZIA

PERMISSÃO

RG

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
06970970123

VALIDADE
12/06/2022

1ª HABILITAÇÃO
11/12/2017

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CHAPECÓ, SC

DATA DE EMISSÃO
21/01/2019

Sandra Mara Pereira
Diretora Estadual de Trânsito
ASSINATURA DO EMISSOR

10550738236
SC141751851

SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1830381787

PROIBIDO PLASTIFICAR
1830381787

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial:
GRA INSTALACOES E TRANSPORTES DE GAS EIRELI
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 6 0047848-8	12.507.499/0001-07	10/10/2018	16/07/2010

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA DOUTOR REINALDO SCHMITHAUSEN 1459-SALA 04 CORDEIROS, ITAJAÍ, SC 88 310-002

Objeto Social
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA, SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prado de Duração
Capital: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) Capital Integralizado: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Titular Nome/CPF	Administrador	Início do Mandato	Término do Mandato
RAFAEL HENRIQUE PONTES DE ARAUJO 026.971.480-43	sim	10/10/2018	04/08/2020
PRISCILA MARTINS DE ARAUJO 006.840.990-71	sim	04/08/2020	XXXXXXXXXX

Administrador Nomeado/Término do Mandato

Nome/CPF	Término do Mandato
PRISCILA MARTINS DE ARAUJO 006.840.990-71	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 08/09/2020 Número: 20203203836
Ato: ALTERAÇÃO
Evento(s):
ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, sexta-feira, 6 de novembro de 2020

Eu,
Conferi e assino.

BLASCO BORGES BARCELLOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2.

Documento Assinado Digitalmente 06/11/2020
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ 83.565.648/0001-32
Você deve instalar o certificado da JUCESC

MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
183038178 7
SANTA CATARINA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

15938479 80

NOME
PRISCILA MARTINS DE ARAUJO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1095558167 SJS/II RS

CPF
006.840.990-71

DATA NASCIMENTO
07/09/1984

FILIAÇÃO
EDSON RODRIGUES MARTINS
CLADIS CONRAD MARTINS

PERMISSÃO
[redacted]

ACC
[redacted]

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02678734972

VALIDADE
26/03/2023

1ª HABILITAÇÃO
27/12/2002

OBSERVAÇÕES

Priscila Martins de Araujo

LOCAL
CANOAS, RS

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
27/03/2018

Ildo Mário Szinvelski
Diretor-Geral

ASSINATURA DO EMISSOR

42213883936
RS205853889

PROIBIDO PLASTIFICAR

15938479 80

RIO GRANDE DO SUL

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RS

NOME
MICHELE SILVA DE ARAÚJO

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
4067795419 SSP/RS

CPF
003.543.870-83

DATA NASCIMENTO
31/03/1983

FILIAÇÃO
LEONEL NASCIMENTO DE ARAÚJO
CLECI CRESTINA SILVA DE ARAÚJO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AE

Nº REGISTRO

VALIDADE
14/04/2024

1ª HABILITAÇÃO
03/02/2006

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

18591533396

HRG

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CANOAS, RS

DATA EMISSÃO
25/04/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

74624306531
RS220037884

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN CONTRAN

18591533396

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / **DENATRAN**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.507.499/0001-07 MATRIZ		05/08/2010

NOME EMPRESARIAL
GRA INSTALACOES E TRANSPORTES DE GAS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DOUTOR REINALDO SCHMITHAUSEN	1459	SALA 04

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.310-002	CORDEIROS	ITAJAI	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MIGGAS@MIGGAS.COM.BR	(51) 3477-7090

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	05/08/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/11/2020** às **12:02:53** (data e hora de Brasília).

MIG GÁS
A TODO GÁS, A TODA HORA

CARTA DE CREDENCIAMENTO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 060 / 2020

A empresa GRA Instalações e Transportes de Gás Eirelli – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 12.507.499/0001-07 sediada na Avenida Doutor Reinaldo Schmithausen nº 1459 – Bairro Cordeiros – Itajai/SC, por intermédio de sua Procuradora Sra. Michele Silva de Abreu, portadora da Carteira de Identidade nº 3087795419 e inscrito(a) no CPF sob o nº 005.543.870-93 , onde na Propria Procuração a mesma pode nomear mandatários de sua livre escolha especificando os poderes , nomeia e constitui o Sr. Luiz Felipe Spezia da Silva – RG nº 6418066 – CPF 111.103.549-08 , para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

ITAJAÍ/SC, 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

2º TABELIONATO DE CANOAS

MICHELE SILVA DE ABREU
RG Nº 3087795419
CPF Nº 005.543.870-93
PROCURADORA

SEGUNDO TABELIONATO - COMARCA DE CANOAS
RUA GONÇALVES DIAS, 67 / 02 - CENTRO - CEP 92010-050 - CANOAS / RS - FONE: (51) 3472-5251 / 3466-9243
Reconheço Autêntica a firma de MICHELE SILVA DE ABREU assinada na presença. Dou fé.
Em testemunho da verdade.
Canoas, 6 de novembro de 2020
Emol: R$ 7,40 + Selo digital: R$ 1,40 - 0100.01.2000001.21896 - 58
Esc. Autorizada - Olga Fernanda Ferreira Corrêa de Oliveira
VÁLIDO SOMENTE COM FIRMAS DO TABELIÃO

DS - CONTABILIDADE

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00684099071-PRISCILA MARTINS DE ARAUJO

4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA GRA INSTALAÇÕES E TRANSPORTES DE GÁS EIRELI

CNPJ: 12.507.499/0001-07

NIRE N°. 42600478488

Realizado em 01 de setembro de 2020

PRISCILA MARTINS DE ARAUJO - brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de Bens, empresaria, RG nº 1095558167 expedida pela SJS/RS , CPF nº 006.840.990-71, residente e domiciliada na Rua 951, nº 260 apto 801,Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP: 88330-729; **Única** sócia da sociedade empresária limitada, na condição de sociedade unipessoal, que gira sob a denominação social de **"GRA Instalações e Transportes de Gás EIRELI"**, com sede social na Cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, na Rua. Pedro Honorato Amorim, nº 308, Centro Camboriú, CEP: 88.340-167, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE n°. 42600478488 em sessão de 05/08/2010 e última alteração registrada sob nº 20203637720 em 04/08/2020, com inscrição no CNPJ nº. 12.507.499/0001-07; Resolve **alterar e Consolidar** o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade resolve alterar a sua sede para a Av. Doutor Reinaldo Schmithauseb, nº 1459, Sala 04 Cordeiro Itajaí, Santa Catarina/SC, CEP: 883.100-02.

CLÁUSULA SEGUNDA

Declara o titular, que as demais cláusulas permanecem em pleno vigor e **consolida-se** neste ato o Contrato Social, em cumprimento ao comando legal emanado no Novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002:

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E FORO JURÍDICO

1.00 - Nome empresarial

A empresa girará sob o nome empresarial, **"GRA Instalações e Transportes de Gás EIRELI"** sendo regida de conformidade com a Lei nº. 12.441/2011 e supletivamente pela Lei nº. 10.406/2002. Podendo adotar em operações sem efeitos jurídicos-comerciais, simplesmente **"Mig Gás e Aquecedores"**.

1.02 – Sede

A empresa tem sede na Av. Doutor Reinaldo Schmithauseb, nº 1459, Sala 04 Cordeiro Itajaí, Santa Catarina/SC, CEP: 883.100-02.

08/09/2020

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 08/09/2020
Arquivamento 20203203836 Protocolo 203203836 de 08/09/2020 NIRE 42600478488
Nome da empresa GRA INSTALACOES E TRANSPORTES DE GAS EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 269508828010806
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

1.02.1 - É facultada a empresa, a qualquer tempo, a critério do titular, abrir, manter ou encerrar filial e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhe capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

1.03 – Foro Jurídico

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento do titular contra a empresa, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o Foro da Cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro Foro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

2.01 – Objeto

Constituirá objeto da EIRELI Manutenção e reparação de outras maquinas e equipamentos para uso industriais; manutenção e reparação de equipamentos e produtos, instalação de maquinas e equipamentos industriais, obras de montagem industrial, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudança, intermunicipal, interestadual e internacional, transporte rodoviário de produtos perigosos, serviços de engenharia, medição de consumo de consumo de energia elétrica, gás e agua, serviços de pericia técnica relacionados a segurança do trabalho.

2.02 – Prazo de Duração

A empresa é constituída por prazo indeterminado e iniciou suas atividades em 16/07/2010. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA - CAPITAL E RESPONSABILIDADE

3.01 - Capital

O Capital totalmente subscrito e integralizado pelo titular, em moeda corrente nacional, na importância de RS 100.000,00 (cem mil reais).

3.02 – Responsabilidade

A responsabilidade do titular é restrita ao capital integralizado.

CLÁUSULA QUARTA – ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A administração da EIRELI será exercida pelo titular **PRISCILA MARTINS DE ARAUJO,** já qualificado no preâmbulo deste instrumento, por prazo indeterminado, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensando-o de caução e investido dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

§Único - É facultado ao titular, designar os poderes da administração a terceiros.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 08/09/2020
Arquivamento 20203203836 Protocolo 203203836 de 08/09/2020 NIRE 42600478488
Nome da empresa GRA INSTALACOES E TRANSPORTES DE GAS EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 269508828010806
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral
08/09/2020

CLÁUSULA QUINTA – RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Pelo exercício da administração, o administrador, terá direito, a uma retirada mensal a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, e ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

§ 1º – Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelo titular.

§ 2º – Fica a empresa autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário observado a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – FALECIMENTO DO TITULAR

O falecimento do titular não se constituirá causa para dissolução da EIRELI, que continuará com herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificado em Balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA OITAVA – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA EMPRESA

A EIRELI será dissolvida apenas por deliberação do titular.

CLÁUSULA NONA – DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1°. CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DO TITULAR

Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

O Titular assina o presente instrumento em 01 (uma) via.

Itajaí/SC, 01 de setembro de 2020.

Priscila Martins de Araujo

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 08/09/2020
Arquivamento 20203203836 Protocolo 203203836 de 08/09/2020 NIRE 42600478488
Nome da empresa GRA INSTALACOES E TRANSPORTES DE GAS EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 269508828010806
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral
08/09/2020

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

052

203203836

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GRA INSTALACOES E TRANSPORTES DE GAS EIRELI
PROTOCOLO	203203836 - 08/09/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600478488
CNPJ 12.507.499/0001-07
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/09/2020
SOB N: 20203203836

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

CPF: 00684099071 - PRISCILA MARTINS DE ARAUJO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

08/09/2020

Certifico o Registro em 08/09/2020
Arquivamento 20203203836 Protocolo 203203836 de 08/09/2020 NIRE 42600478488
Nome da empresa GRA INSTALACOES E TRANSPORTES DE GAS EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 269508828010806
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CANOAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TRASLADO

1º TABELIONATO DE NOTAS CANOAS/RS
Tabelião Designado
Bel. Valdecir Rodrigues Vieira
Tabelião Designado

Nº 32.668

PROCURAÇÃO BASTANTE que faz **GRA INSTALAÇÕES E TRANSPORTES DE GÁS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 12.507.499/0001-07, com sede na Avenida Doutor Reinaldo Schmithausen nº 1459, sala 04, bairro Cordeiros, no Município de Itajaí/SC, com 4ª Alteração e Consolidação Contratual registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em 08/09/2020, Arquivamento nº 20203203836, NIRE nº 42600478488, neste ato representada pela sócia administradora **PRISCILA MARTINS DE ARAUJO**, brasileira, nascida em 07/09/1984, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação número 02678734972, expedida pelo DETRAN/RS em 27/03/2018, inscrita no CPF sob número 006.840.990-71, filha de Edson Rodrigues Martins e Cladis Conrad Martins, casada, residente e domiciliada na Rua 951 nº 260, apartamento 801, bairro Centro, no Município de Balneário Camboriú/SC. **SAIBAM** todos quantos este público instrumento de mandato virem que, aos quinze (15) dias do mês de setembro, do ano dois mil e vinte (2020), neste Primeiro Tabelionato da cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, compareceu a outorgante supra, já qualificada, identificada por mim, Substituta do Tabelião, por meio dos documentos de identidade apresentados, e de cuja capacidade jurídica para o ato dou fé. Então, pela outorgante foi dito que nomeia e constitui sua bastante procuradora **MICHELE SILVA DE ABREU**, brasileira, nascida em 31/03/1983, administradora, portadora da Carteira Nacional de Habilitação número 03778985710, expedida pelo DETRAN/RS em 25/04/2019, inscrita no CPF sob número 005.543.870-93, filha de Leonel Nascimento de Abreu e Cleci Tresinha Silva de Abreu, casada, residente e domiciliada na Rua Argélia nº 132, bairro Estância Velha, neste Município, a quem

Raquel Martins da Rocha
Substituta do Tabelião

SEGUNDO TABELIONATO - COMARCA DE CANOAS
RUA GONÇALVES DIAS, 67 / 02 - CENTRO - CEP 92010-050 - CANOAS / RS - FONE: (51) 3472-5251 / 3466-9243
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado e com qual conferi.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE - Canoas, 6 de novembro de 2020
Emol.: R$ 10,00 + Selo digital: R$ 2,80 - 0100.01.2000001.21902 e 21903
Tabelião Titular - Francisco José Mariano da Rocha Luz
Esc. Autorizada - Olga Fernanda Ferreira Corrêa de Oliveira

confere poderes de representação conforme artigo 1.018 do CCB, praticando poderes cabíveis ao seu representante legal conforme instrumento acima mencionado, podendo para tanto: a) representá-la junto aos estabelecimentos bancários em geral, inclusive Banco do Brasil S.A., Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Caixa Econômica Federal; abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; fazer depósitos e retiradas; solicitar saldos, extratos de contas e talões de cheques para uso da empresa; receber as importâncias devidas ou destinadas à outorgante, independente de sua origem ou procedência; passar recibos e dar quitação; emitir e endossar cheques; emitir, endossar e aceitar duplicatas, emitir e endossar notas promissórias; descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias; b) admitir, demitir e indenizar empregados; fixar salários e gratificações; assinar carteiras de trabalho e previdência social, e fazer as respectivas anotações; pagar salários e receber quitação; c) representá-la em qualquer juízo, instância ou Tribunal; mover as ações que julgar conveniente e defendê-la nas que forem movidas; usar dos poderes para o foro em geral (art. 105 do CPC/2015), bem como os especiais de transigir, desistir, reconvir, recorrer, dar e receber quitação, firmar compromissos, produzir provas, receber notificações, firmar contratos de prestação de serviços; d) comprar e vender produtos atinentes ao seu ramo de negócio; combinar preços, prazos e demais condições; assinar contratos, guias, requerimentos, despachos de mercadorias e demais documentos necessários; pagar e receber importâncias, dando e recebendo quitações; e) nomear mandatários de sua livre escolha, especificando os poderes no

mandato de representação, inclusive destituir mandatários; f) representá-la junto às repartições públicas federais, estaduais e municipais, bem como perante as suas respectivas fiscalizações, junto aos Ministérios, Secretarias, Departamentos, Diretorias, Autarquias, Institutos, Delegacias, Coordenadorias, Exatorias, Agências, INCRA, INSS, Empresas de Economia Mista, Coletorias, Capitanias, Alfândegas, Junta Comerciais, Inspetorias, Divisões, redes, Cartórios em geral, Inclusive Tabelionatos; Correios e Telégrafos, Indústria e Comércio em geral e onde mais preciso for, tudo requerendo, promovendo e assinando em defesa dos direitos e interesses da empresa outorgante; fazer e assinar a sua declaração de Imposto de Renda; receber as respectivas notificações e assinar os certificados correspondentes; pagar os impostos, taxas e demais tributos devidos, bem como contribuições previdenciárias; requerer e receber quaisquer benefícios a que venha a ter direito; defendê-la em processos fiscais e/ou administrativos; receber e assinar toda a correspondência da outorgante, telegráfica ou epistolar, simples ou registrada, com ou sem valores postais, encomendas, reembolsos, Colix Posteaux e respectivas indenizações; enfim, usar dos mais variados poderes em direito permitidos e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte. Fica reservado a representante da outorgante o uso simultâneo dos poderes ora conferido. LAVRADA CONFORME MINUTA APRESENTADA. Disse a representante da outorgante, sob as penas da lei, que estão em pleno vigor as disposições de administração contidas no instrumento acima referido. ASSIM o disse e me pediu este

instrumento que foi lido pelas partes, achou conforme, aceitou, outorgou e assina. Eu, RAQUEL MARTINS DA ROCHA, Substituta do Tabelião, lavrei este ato, conferindo, colhendo a assinatura, assino encerrando o presente, dou fé e subscrevo. Emolumentos:R$ 79,30 + R$ 4,70 = R$ 84,00 (0099.04.1400002.00634 = R$ 3,30; 0099.01.2000001.22530 = R$ 1,40)..Certifico que o ato está assinado pelas partes e pelo servidor na forma acima mencionada. **NADA MAIS CONSTAVA.** Trasladada nesta data.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

CANOAS, 15 DE SETEMBRO DE 2020

Raquel Martins da Rocha
Substituta do Tabelião

A consulta estará disponível ematé 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta
Chave de autenticidade para consulta
096644 51 2020 00154366 02

SEGUNDO TABELIONATO - COMARCA DE CANOAS
RUA GONÇALVES DIAS, 67 / 02 - CENTRO - CEP 92010-050 - CANOAS - RS - FONE: (51) 3472-5231 / 3466-9243

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado e com qual conferi.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE - Canoas, 6 de novembro de 2020
Emol.: R$ 10,00 + Selo digital: R$ 2,80 -
0100.01.2000001.21604 a 21606
Tabelião Titular - Francisco José Mariano da Rocha Luz
Esc. Autorizada - Olga Fernanda Ferreira

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: AMARILDO ANDERSON POMPEO
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 5986023-2 SESP PR
CPF: 014.951.039-00
DATA NASCIMENTO: 29/10/1975
FILIAÇÃO: ANGELO POMPEO
DIRCEIA DA APARECIDA E SA POMPEO
PERMISSÃO:
ACC:
CAT. HAB.: AB
VALIDADE: 19/07/2021
1ª HABILITAÇÃO: 01/11/1994
Nº REGISTRO: 00444165924
VÁLIDO
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1395587625

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 41803208131	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial): XXX
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): AMARILDO ANDERSON POMPEO	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: SOLTEIRO(A)
SEXO: Masculino	REGIME DE BENS (se casado): XXX
FILHO DE (pai): ANGELO POMPEO	(mãe): DIRCEIA DA APARECIDA E SA POMPEO
NASCIDO EM (data de nascimento): 29/10/1975	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número): 00463105824 — Órgão emissor: DETRAN — UF: PR — CPF (número): 014.951.039-00
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): RUA ISAURA CARDOSO	NÚMERO: 115
COMPLEMENTO: XXX	BAIRRO/DISTRITO: SANTA CRUZ — CEP: 85555-000 — CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 006401 - Palmas
MUNICÍPIO: Palmas	UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXX

NOME EMPRESARIAL: AMARILDO ANDERSON POMPEO	ENQUADRAMENTO: ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc): RUA Bonifacio Teixeira	NÚMERO: 98
COMPLEMENTO: XXX — BAIRRO/DISTRITO: Centro — CEP: 85555-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 006401 - Palmas
MUNICÍPIO: Palmas — UF: PR — PAÍS: BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): AAPANDERSON@HOTMIAL.COM
VALOR DO CAPITAL - R$: 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso): quinze mil reais
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) — Atividade Principal: 8219999 — Atividade Secundária:	Descrição do Objeto: Fonoaudiologia.
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: __/08/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 22.242.252/0001-60 — TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR — UF: — USO DA JUNTA COMERCIAL: DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
DATA ASSINATURA: 26/02/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: TABELIONATO DE NOTAS PALMAS/PR — Reconhecimento de firma no verso

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE ___/___/___	AUTENTICAÇÃO PR2190002436055

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2019 15:44 SOB Nº 20190925655.
PROTOCOLO: 190925655 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11901083015. NIRE: 41803208131.
AMARILDO ANDERSON POMPEO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AMARILDO ANDERSON POMPEO **Natureza Jurídica:** Empresário (Individual)			**Protocolo:** PRC2004571159
NIRE (Sede) 41903208131	**CNPJ** 22.242.252/0001-60	**Arquivamento do Ato de Inscrição** 09/08/2017	**Início de Atividade** 09/08/2017
Endereço Completo Rua Benfiaco Teixeira, Nº 98, Centro-Palmas/PR- CEP85555-000			
Objeto Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Treinamento profissional e gerencial; Cursos preparatórios para concursos; Serviços de perícia técnica relacionadas à segurança do trabalho; Serviços de engenharia; Desenhos e atividades técnicas relacionados a engenharia e arquitetura; Com. de roupas e acessórios profissionais e de segurança e outros produtos; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, restrita a consultas e Fonoaudiologia			
C R$ 10.000,00 (quinze mil reais)			**Porte** ME (Microempresa)
Último Arquivamento **Data** 04/03/2019	**Número** 20190925655	**Atos/eventos** 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
Nome do Empresário: AMARILDO ANDERSON POMPEO **Identidade:** 5986232 **Estado civil:** NÃO INFORMADO		**CPF:** 014.951.039-00 **Regime de bens:** NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/11/2020, às 14:42:21 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **OH02XKAX**.

PRC2004571159

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

ENG-TÉC
SOLUÇÕES EM MEDICINA DO TRABALHO

AMARILDO ANDERSON POMPEO
CNPJ 22.242.252/0001-60
Rua Bonifacio Teixeira Batista, 98, Centro, Palmas-PR
CEP.:85555-000
Telefone (46) 3262-1676

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

AMARILDO ANDERSON POMPEO inscrito no CNPJ n° 22.242.252/0001-60, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. Amarildo Anderson Pompeo portador (a) da Carteira de Identidade n° 5.986.023-2 SSPPR e do CPF n°014.951.039-00, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 60/2020 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CORONEL DOMINGOS SOARES-PR 12 de Novembro de 2020

AMARILDO ANDERSON POMPEO
CNPJ 22.242.252/0001-60

Municipio de Coronel Domingos Soares

Pregão Presencial 60/2020

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 12.507.499/0001-07 Fornecedor : GRA INSTALAÇÕES E TRANSPORTES DE GAS EIRELI EPP E-mail: licitacoesempresarial@gmail.com

Endereço : AVENIDA DOUTOR REINALDO SCHMITHAUSEN 1459 - CORDEIROS - ITAJAI/SC - CEP 88310-002 Telefone: 5134777090 Fax: Celular:

Inscrição Estadual: Contador: Telefone contador:

Representante: MICHELE SILVA DE ABREU CPF: 005.543.870-93 RG: 3087795419

Endereço representante: CORDEIROS - ITAJAI/SC Telefone representante: 5134777090

E-mail representante: licitacoesempresarial@gmail.com

Banco: Agência: Conta: Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os beneficios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Serviços de instalação com ligação de tubulação de gás central a) Serviços de instalação com ligação de tubulação de gás central ate o fogão na cozinha, para 8 (oito) escolas no interior do municipio, incluindo todos os material necessários para o bom funcionamento, Sendo no minimo;46 m Tubo de cobre classe A com 3/8" de diâmetro para gás GLP, 08 peças Luva de cobre 3/8" classe A, 16 peças Curva 3/8" classe A, 02 peças Pasta de solda 100 gramas, conexão e acoplamento com solda, 07 peças Bico de acoplamento com flange 3/8 de cobre, 28 peças Abraçadeira para fixação de tubulação, 07 peças Regulador de gás (GLP), 07 peças Kit de mangueira de gás com 80 cm Juntamente com transporte de equipe técnica, alimentação e impostos b) A empresa vencedora devera executar a fixação de grades de aço necessárias para a central essas já confeccionadas e disponibilizadas pelo municipio	1,00	SERV	11.024,80	miggas	11.024,80	11.024,80

PREÇO TOTAL DO LOTE : 11.024,80

TOTAL DA PROPOSTA : 11.024,80

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 60 meses

MICHELE SILVA DE ABREU: 00554387093

Assinado digitalmente por MICHELE SILVA DE ABREU:00554387093
DN: C=BR, O=ICP Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR FLORIPA CERTIFICADO DIGITAL, OU=29220656000105, CN=MICHELE SILVA DE ABREU:00554387093
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020.11.06 12:05:53-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

GRA INSTALAÇÕES E TRANSPORTES DE GAS EIRELI EPP
CNPJ: 12.507.499/0001-07

Município de Coronel Domingos Soares

Pregão Presencial 60/2020

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 12.507.499/0001-07 Fornecedor : GRA INSTALAÇÕES E TRANSPORTES DE GAS EIRELI EPP E-mail: licitacoesempresarial@gmail.com

Endereço : AVENIDA DOUTOR REINALDO SCHMITHAUSEN 1459 - CORDEIROS - ITAJAI/SC - CEP 88310-002 Telefone: 5134777090 Fax: Celular:

Inscrição Estadual: Contador: Telefone contador:

Representante: MICHELE SILVA DE ABREU CPF: 005.543.870-93 RG: 3087795419

Endereço representante: CORDEIROS - ITAJAI/SC Telefone representante: 5134777090

E-mail representante: licitacoesempresarial@gmail.com

Banco: Agência: Conta: Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Serviços de instalação com ligação de tubulação de gás central a) Serviços de instalação com ligação de tubulação de gás central ate o fogão na cozinha, para 8 (oito) escolas no interior do municipio, incluindo todos os material necessários para o bom funcionamento, Sendo no minimo;46 m Tubo de cobre classe A com 3/8" de diâmetro para gás GLP, 08 peças Luva de cobre 3/8" classe A, 16 peças Curva 3/8" classe A, 02 peças Pasta de solda 100 gramas, conexão e acoplamento com solda, 07 peças Bico de acoplamento com flange 3/8 de cobre, 28 peças Abraçadeira para fixação de tubulação, 07 peças Regulador de gás (GLP), 07 peças Kit de mangueira de gás com 80 cm Juntamente com transporte de equipe técnica, alimentação e impostos b) A empresa vencedora devera executar a fixação de grades de aço necessárias para a central essas já confeccionadas e disponibilizadas pelo municipio.	1,00	SERV	11.024,80	miggas	11.024,80	11.024,80

PREÇO TOTAL DO LOTE : 11.024,80

TOTAL DA PROPOSTA : 11.024,80

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 60 meses

MICHELE SILVA DE ABREU: 00554387093

Assinado digitalmente por MICHELE SILVA DE ABREU:00554387093
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR FLORIPA CERTIFICACAO DIGITAL, OU=29220858000155, CN=MICHELE SILVA DE ABREU:00554387093
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020.11.06 12:00:53-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

GRA INSTALAÇÕES E TRANSPORTES DE GAS EIRELI EPP

CNPJ: 12.507.499/0001-07

293

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 12.507.499/0001-07 Fornecedor : GRA INSTALAÇÕES E TRANSPORTES DE GAS EIRELI EPP E-mail: licitacoesempresarial@gmail.com

Endereço : AVENIDA DOUTOR REINALDO SCHMITHAUSEN 1459 - CORDEIROS - ITAJAI/SC - CEP 88310-002 Telefone: 5134777090 Fax: Celular:

Inscrição Estadual: Contador: Telefone contador:

Representante: MICHELE SILVA DE ABREU CPF: 005.543.870-93 RG: 3087795419

Endereço representante: CORDEIROS - ITAJAI/SC Telefone representante: 5134777090

E-mail representante: licitacoesempresarial@gmail.com

Banco: Agência: Conta: Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Serviços de instalação com ligação de tubulação de gás central a) Serviços de instalação com ligação de tubulação de gás central até o fogão na cozinha, para 8 (oito) escolas no interior do município, incluindo todos os material necessários para o bom funcionamento. Sendo no mínimo;46 m Tubo de cobre classe A com 3/8" de diâmetro para gás GLP, 08 peças Luva de cobre 3/8" classe A, 16 peças Curva 3/8" classe A, 02 peças Pasta de solda 100 gramas, conexão e acoplamento com solda, 07 peças Bico de acoplamento com flange 3/8 de cobre, 28 peças Abraçadeira para fixação de tubulação, 07 peças Regulador de gás (GLP), 07 peças Kit de mangueira de gás com 80 cm Juntamente com transporte de equipe técnica, alimentação e impostos. b) A empresa vencedora deverá executar a fixação de grades de aço necessárias para a central essas já confeccionadas e disponibilizadas pelo município	1,00	SERV	11.024,80	miggás	11.024,80	11.024,80

PREÇO TOTAL DO LOTE : 11.024,80

TOTAL DA PROPOSTA : 11.024,80

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 60 meses

MICHELE SILVA DE ABREU: 00554387093

Assinado digitalmente por MICHELE SILVA DE ABREU: 00554387093
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR FLORIPA CERTIFICACAO DIGITAL, OU=29220599000195, CN=MICHELE SILVA DE ABREU:00554387093
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020.11.26 12:05:53-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.3

GRA INSTALAÇÕES E TRANSPORTES DE GAS EIRELI EPP

CNPJ: 12.507.499/0001-07

MIG GÁS

A TODO GÁS, A TODA HORA

DETALHES COMPLEMENTARES DA NOSSA PROPOSTA COMERCIAL

Modalidade: Pregão Presencial n° 060 / 2020

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega/execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;

NOME DA EMPRESA: GRA Instalações e Transportes de Gas Eirelli - EPP
ENDEREÇO COMPLETO: Avenida Doutor Reinaldo Schmithausen nº 1459 – Bairro Cordeiros
CNPJ/MF Nº 12.507.499/0001-07
TELEFONE/FAX: 51 – 34777090
ENDEREÇO ELETRÔNICO: romulo@miggas.com.br ; michele@miggas.com.br ; licitacoesempresarial@gmail.com
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias (Sessenta dias) CONTADOS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

Dados Bancários: Banco Santander nº 033 – Agência nº 1105 - Conta Corrente nº 13001164-5

ITAJAI/SC, 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

MICHELE SILVA DE ABREU: 00554387093

MICHELE SILVA DE ABREU
RG N° 3087795419
CPF N° 005.543.870-93
PROCURADORA

MIG GÁS

A TODO GÁS, A TODA HORA

DETALHES COMPLEMENTARES DA NOSSA PROPOSTA COMERCIAL

Modalidade: Pregão Presencial n° 060 / 2020

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega/execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;

NOME DA EMPRESA: GRA Instalações e Transportes de Gas Eirelli - EPP
ENDEREÇO COMPLETO: Avenida Doutor Reinaldo Schmithausen nº 1459 – Bairro Cordeiros
CNPJ/MF Nº 12.507.499/0001-07
TELEFONE/FAX: 51 – 34777090
ENDEREÇO ELETRÔNICO: romulo@miggas.com.br ; michele@miggas.com.br ; licitacoesempresarial@gmail.com
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias (Sessenta dias) CONTADOS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

Dados Bancários: Banco Santander nº 033 – Agência nº 1105 - Conta Corrente nº 13001164-5

ITAJAI/SC, 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

MICHELE SILVA DE ABREU: 00554387093

MICHELE SILVA DE ABREU
RG N° 3087795419
CPF N° 005.543.870-93
PROCURADORA

Municipio de Coronel Domingos Soares

Pregão Presencial 60/2020

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 22.242.252/0001-60 **Fornecedor :** AMARILDO ANDERSON POMPEO **E-mail:** aapanderson@hotmail.com

Endereço : RUA BONIFACIO TEIXEIRA 98 - CENTRO - Palmas/PR - CEP 85555-000 **Telefone:** (46) 3262-1676 **Fax:** **Celular:**

Inscrição Estadual: **Contador:** **Telefone contador:**

Representante: AMARILDO ANDERSON POMPEO **CPF:** 014.951.039-00 **RG:** 045310582-4

Endereço representante: RUA IZAURA CARDOSO 116 - SANTA CRUZ - Palmas/PR - CEP 85555-000 **Telefone representante:**

E-mail representante: aapanderson@hotmail.com

Banco: 104 - CEF **Agência:** 1319-- - Palmas/PR **Conta:** 1493-3 **Data de abertura:**

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Serviços de instalação com ligação de tubulação de gás central a) Serviços de instalação com ligação de tubulação de gás central ate o fogão na cozinha, para 8 (oito) escolas no interior do município, incluindo todos os material necessários para o bom funcionamento. Sendo no mínimo;46 m Tubo de cobre classe A com 3/8" de diâmetro para gás GLP, 08 peças Luva de cobre 3/8" classe A, 16 peças Curva 3/8" classe A, 02 peças Pasta de solda 100 gramas, conexão e acoplamento com solda. 07 peças Bico de acoplamento com flange 3/8 de cobre, 28 peças Abraçadeira para fixação de tubulação, 07 peças Regulador de gás (GLP), 07 peças Kit de mangueira de gás com 80 cm Juntamente com transporte de equipe técnica, alimentação e impostos. b) A empresa vencedora devera executar a fixação de grades de aço necessárias para a central essas já confeccionadas e disponibilizadas pelo município.	1,00	SERV	11.024,80			11.024,80	11.024,80

PREÇO TOTAL DO LOTE : **11.024,80**

TOTAL DA PROPOSTA : **11.024,80**

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 6 meses

AMARILDO ANDERSON POMPEO
CNPJ: 22.242.252/0001-60

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento CNPJ Número documento 22242252000160

Nome

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 22242252000160!

Imprimir

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento CNPJ Número documento 12507499000107

Nome

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 12507499000107!

Imprimir

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **AMARILDO ANDERSON POMPEO**

CPF/CNPJ: **22.242.252/0001-60**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:39:49 do dia 12/11/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 101M121120133949

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **GRA INSTALACOES E TRANSPORTES DE GAS EIRELI**

CPF/CNPJ: **12.507.499/0001-07**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:40:30 do dia 12/11/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: KI0J121120134030

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº. 19/2020

Data da Inscrição:	06/11/2020

Válido até:	31/12/2020

DADOS GERAIS:

Razão Social:	Amarildo Anderson Pompeo		
Código CNAE:	82.19-9-99	Tipo Empresa:	213-5-empresario (individual)
Endereço:	Rua Bonifacio Teixeira		
Bairro:	Centro	e-mail:	aapanderson@hotmail.com
Cidade:	Palmas	U.F.	PR
C.E.P.:	85.555-000	Fone/Fax:	(46) 8811-1867
CNPJ:	22.242.252/0001-60	Insc.Est		Insc.Municipal:	4917
Sócio Gerente:	Amarildo Anderson Pompeo	CPF/MF:	014.951.039-00

RAMO DE ATIVIDADE:

Código	Descrição
82.19-9-99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
46.42-7-02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
47.89-0-99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
71.12-0-00	Serviços de engenharia
71.19-7-03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
71.19-7-04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
71.19-7-99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
82.11-3-00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativos
85.99-6-04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-05	Cursos preparatórios para concursos
86.10-1-01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
86.10-1-02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.30-5-02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.50-0-06	Atividades de fonoaudiologia

DA REGULARIDADE FISCAL:

Descrição do Documento	Nº. do Documento	Data Emissão	**Data Validade**
Certidão Negativa do FGTS	2020101406532202583074	28/10/2020	**12/11/2020**
Certidão Negativa DébTrab	14479877/2020	22/06/2020	**18/12/2020**
Certidão Negativa Federal	E1EE.38BD.E948.DF53	22/06/2020	**19/12/2020**
Certidão Negativa Estadual	022900339-68	05/11/2020	**05/03/2021**
Certidão Negativa Municipal	7530	27/10/2020	**26/12/2020**

Este Certificado obedece às normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, em especial o Decreto Municipal 04/2017.

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

Cel. Domingos Soares – PR., 06 de novembro de 2020

Tiago Lopes Araujo - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TIAGO LOPES ARAUJO
PORTARIA Nº 02/2020
CHEFE DE DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Tributação e Fiscalização

Nº : 76

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, por força da Lei Municipal Nº 207/97, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/O FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

NOME / RAZÃO SOCIAL

4917 - 4 AMARILDO ANDERSON POMPEO ME

1673 PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERV ESPECIALIZADOS
ENSINO TEC PROF/ TREINAM EM DESENV PROF E GERENCIAL
CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS
TREINAMENTO EM DESENV PROFISSIONAL E GERENCIAL

Serviços de Engenharia

Microempresa

Área Utilizada: 50m²

ENDEREÇO

Logradouro: Rua BONIFACIO TEIXEIRA BATISTA
Número: 98
Complemento: SALA 01
CEP: 85555-000
Bairro: CENTRO
Distrito:
Cidade: Palmas
UF: PR

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição:
Entrada: Saída Intermediária Entrada Intermediária Saída:

DOCUMENTOS

CNPJ: 22.242.252/0001-60 Inscrição Municipal: 4917

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS PARANÁ

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

EDUARDO BOESE ALVES

Palmas(PR), 12 de Março de 2019

PREF MUNICIPAL DE CEL. DOMINGOS SOARES-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
19 NOV 2020
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.242.252/0001-60 MATRIZ		13/04/2015

NOME EMPRESARIAL
AMARILDO ANDERSON POMPEO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ENGETEC SOLUCOES EM MEDICINA DO TRABALHO	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BONIFACIO TEIXEIRA	98	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.555-000	CENTRO	PALMAS	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
AAPANDERSON@HOTMAIL.COM	(46) 8811-1867

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	13/04/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/11/2020** às **00:48:03** (data e hora de Brasília).

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS

075

Data: 27/10/2020 15h26min

Número	Validade
7530	26/12/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

AMARILDO ANDERSON POMPEO CNPJ: 22242252000160

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWYVMNQROFSV4ZD1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://pmp.pr.gov.br

Palmas (PR), 27 de Outubro de 2020

Av. Clevelândia, 521 - Centro
Palmas (PR) - CEP: 85555000 - Fone:4632637000

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022900339-68

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.242.252/0001-60**
Nome: **AMARILDO ANDERSON POMPEO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/03/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AMARILDO ANDERSON POMPEO
CNPJ: 22.242.252/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:17:30 do dia 22/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/12/2020.
Código de controle da certidão: **E1EE.38BD.E948.DF53**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.242.252/0001-60
Razão Social: AMARILDO ANDERSON POMPEO
Endereço: RUA ISAURA CARDOSO 116 SALA 01 / SANTA CRUZ / PALMAS / PR / 85555-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:14/10/2020 a 12/11/2020

Certificação Número: 2020101406532202583074

Informação obtida em 28/10/2020 09:06:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALMAS

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Capitão Paulo de Araújo, nº 731 - - e-mail:
cartoriodistribuidordepalmas@pros
Palmas/PR - 85555-000

TITULAR
BEL. LEILA FATIMA DE LIMA
JURAMENTADO
MARCO AURELIO SERAFINI

Certidão Negativa

Para efeitos Civis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CRIMINAL, EXECUÇÕES PENAIS sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

AMARILDO ANDERSON POMPEO

CNPJ 22.242.252/0001-60, no período compreendido entre 01/08/2003 e 09/11/2020.

Palmas/PR, 09 de Novembro de 2020, 11:33:54

MARCO AURELIO SERAFINI Assinado de forma digital por MARCO AURELIO SERAFINI
Dados: 2020.11.10 11:39:48 -02'00'

Custas = R$ 33,66
Página 0001/0001

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMARILDO ANDERSON POMPEO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.242.252/0001-60
Certidão nº: 14479877/2020
Expedição: 22/06/2020, às 14:30:12
Validade: 18/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMARILDO ANDERSON POMPEO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.242.252/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 134045/2020 **Validade:** 31/03/2021

Razão Social: AMARILDO ANDERSON POMPEO - ME
CNPJ: 22242252000160
Num. Registro: 68833 **Registrada desde :** 05/04/2019
Capital Social: R$ 15.000,00
Endereço: RUA BONIFACIO TEIXEIRA BATISTA, 98 CENTRO
Município/Estado: PALMAS-PR **CEP:** 85555000
Objetivo Social:
preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; treinamento profissional e gerencial; cursos preparatórios para concursos; serviços de pericia técnica relacionada a segurança do trabalho, serviços de engenharia, desenhos e atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura; com de roupas e assessórios profissionais e de segurança do trabalho e outros produtos , atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares , restrita a consultas e fonoaudiologia.
Restrição de Atividade : Ramo de atividade da empresa restrito às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - AMARILDO ANDERSON POMPEO
Carteira: PR-148384/D Data de Expedição: 21/08/2015
Desde: 05/04/2019 Carga Horária: 1: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 29º
Observações: ALÍNEAS "B" E "C".
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal

N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
Decreto Federal N.º 90.922/1985 - Art. 3º
Observações: art. 3º e 4º do Decreto 90.922/1985, modificado pelo Decreto no 4560/02, dentro dos limites estabelecidos pelo art. 1º da Portaria 3.275/89 do Ministério do Trabalho, conforme o disposto no art. 6º do Decreto 92.530/86.
Título: TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
Decreto Federal N.º 90.922/1985 - Art. 4º
Observações: art. 3º e 4º do Decreto 90.922/1985, modificado pelo Decreto no 4560/02, dentro dos limites estabelecidos pelo art. 1º da Portaria 3.275/89 do Ministério do Trabalho, conforme o disposto no art. 6º do Decreto 92.530/86.
Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

Anotações:
Possui atribuição para as atividades referentes a limpeza e manutenção de poços tubulares para captação de água subterrânea, conforme Decisão de Plenário nº 91/2018 de 24/01/2018.

Quadro(s) Técnico(s):
1 - GUILHERME POMPEO
Carteira: PR-179030/D Data de Expedição: 03/05/2019
Desde: 23/09/2020
Título: ENGENHEIRO CIVIL
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Para fins de: CONCORRÊNCIAS

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 312436/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 04/11/2020 08:18:50

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **134425/2020** Validade: 31/03/2021

Nome Civil: AMARILDO ANDERSON POMPEO
Carteira - CREA-PR Nº :PR-148384/D
Registro Nacional : 1714639703
Registrado(a) desde : 21/08/2015

Filiação : ANGELO POMPEO
DIRCEIA DA APARECIDA E SA POMPEO
Data de Nascimento : 29/10/1975
Carteira de Identidade : 59860232 CPF : 01495103900
Naturalidade : PALMAS/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO PARANA
Data da Colação de Grau : 21/08/2015 Diplomação : 11/05/2016
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 29º de 11/12/1933
Observações: ALÍNEAS "B" E "C".
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI-PR
Data da Colação de Grau : 02/04/2007 Diplomação : 02/04/2007
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Decreto Federal N.º 90.922/1985 - Art. 3º de 06/02/1985
Observações: art. 3° e 4° do Decreto 90.922/1985, modificado pelo Decreto no 4560/02, dentro dos limites estabelecidos pelo art. 1° da Portaria 3.275/89 do Ministério do Trabalho, conforme o disposto no art. 6º do Decreto 92.530/86.
Decreto Federal N.º 90.922/1985 - Art. 4º de 06/02/1985
Observações: art. 3° e 4° do Decreto 90.922/1985, modificado pelo Decreto no 4560/02, dentro dos limites estabelecidos pelo art. 1° da Portaria 3.275/89 do Ministério do Trabalho, conforme o disposto no art. 6º do Decreto 92.530/86.

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI
Data da Colação de Grau : 30/01/2019 Diplomação : 30/01/2019
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA.

Anotações:
Possui atribuição para as atividades referentes a limpeza e manutenção de poços tubulares para captação de água subterrânea, conforme Decisão de Plenário nº 91/2018 de 24/01/2018.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
68833 - AMARILDO ANDERSON POMPEO - ME
Desde: 05/04/2019 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

63753 - VILSEU VIEIRA CARNEIRO CONSTRUÇÕES - ME
Desde: 06/06/2019 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

72854 - FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA
Desde: 04/08/2020 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 313273/2020.

Emitida via Internet em 04/11/2020 13:59:10

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

UNI MAQUINAS LTDA
CNPJ: 79.537.767/0001-04
Tel.: (46) 3262-1232
R JOSE JOAQUIM BALHS, 100, Centro, Palmas-PR
CEP: 85555-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica Amarildo Anderson Pompeo, inscrita no CNPJ sob n° 22.242.252/0001-60, com sede na rua Bonifacio Teixeira, n° 98, centro, Palmas-PR, é FORNECEDORA IDÔNEA, sendo o responsável técnico AMARILDO ANDERSON POMPEO, Engenheiro Civil, CPF n° 014.951.039-00 e registro no CREA-PR 148384/D, na execução de **serviços de instalação de central de gás e ligação por tubulação até os pontos de utilização dos usuários**.

Todos os serviços de execução de instalação foram executados no período de 11/11/2019 á 18/02/2020. Os objetos realizados estão descritos a seguir:

- Execução de instalação de uma central de gás;
- Execução de instalação de tubulação de gás com comprimento igual a 50 metros.

Conforme indica no registro da ART número 1720200816555.

Atestamos ainda que os Projetos e os Serviços elaborados foram entregues corretamente e em prazo estipulado, assim como a qualidade estando dentro do aceitável e suprindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

Palmas-PR, 04 de Novembro 2020

TABELIONATO DE NOTAS PALMAS/PR

UNI MAQUINAS LTDA
Marcio Luiz Reiter

MARCIO LUIZ REITER
UNI MAQUINAS LTDA
CNPJ: 79.537.767/0001-04

TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/PR | Rua Augusto Guimarães, 1074 – Térreo Centro Comercial João Paulo II – Centro Palmas/PR – Tel.: (46) 3262-4981 tabelionatopalmas@gmail.com | PR

-- RECONHECIMENTO DE FIRMA 161763 --
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de (1) MARCIO LUIZ REITER
Palmas - PR, 04 de novembro de 2020.
Em test. da verdade
ALEXANDRA CRISTINA SCHNEIDER CONSOLI - Escrevente Juramentada
Emolumentos: R$ 4,19(0,76) + Selo: R$ 0,80 -- Total: R$4,99
SELO DIGITAL Nº UfDSC.w9mhn.c8JVN. Controle: uC2Vk.qcGyA - Consulte em http://funarpen.com.br/

Tabelionato de Notas

Alexandra C. Schneider Consoli
Escrevente Juramentada

ENG-TÉC
SOLUÇÕES EM MEDICINA DO TRABALHO

Amarildo Anderson Pompeo
Bonifácio Teixeira Batista , 98, Bairro Centro
CEP: 85555-000, Palmas - PR
Fone: (46) 3262-1676, E-mail: aapanderson@hotmail.com
CNPJ: 22.242.252/0001-60

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Palmas, Paraná, em 05 de Novembro de 2020.

AMARILDO ANDERSON POMPEO
Eng. de Seg. do Trabalho e Civil
CREA - 148384/ D

Amarildo Anderson Pompeo
CREA-PR 148384/D
CPF N° 014.951.039-00

ENG-TÉC
SOLUÇÕES EM MEDICINA DO TRABALHO

Amarildo Anderson Pompeo
Bonifácio Teixeira Batista , 98, Bairro Centro
CEP: 85555-000, Palmas - PR
Fone: (46) 3262-1676, E-mail: aapanderson@hotmail.com
CNPJ: 22.242.252/0001-60

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO FUNCIONAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2020 – PROCESSO Nº. 116/2020

A empresa AMARILDO ANDERSON POMPEO, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 22.242.252/0001-60, estabelecida a Rua Bonifácio Teixeira Batista, 98, Bairro Centro, Cidade de Palmas-PR, através do signatário da presente, o senhor Amarildo Anderson Pompeo, Engenheiro Civil inscrito no CREA-PR sob o número 14.384/D, representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações, a Portaria Interministerial 507/2011 e o Art. 20, XII, Lei 12.309/2010, no âmbito da execução do objeto em tela deste certame, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação.
Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Palmas, Paraná, em 05 de Novembro de 2020.

AMARILDO ANDERSON POMPEO
Eng. de Seg. do Trabalho e Civil
CREA - 148384/ D

Amarildo Anderson Pompeo
CREA-PR 148384/D
CPF N° 014.951.039-00

ENG-TÉC
SOLUÇÕES EM MEDICINA DO TRABALHO

Amarildo Anderson Pompeo
Bonifácio Teixeira Batista , 98, Bairro Centro
CEP: 85555-000, Palmas - PR
Fone: (46) 3262-1676, E-mail: aapanderson@hotmail.com
CNPJ: 22.242.252/0001-60

DECLARAÇÃO CNAE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2020 – PROCESSO Nº. 116/2020

A empresa AMARILDO ANDERSON POMPEO, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 22.242.252/0001-60, estabelecida a Rua Bonifácio Teixeira Batista, 98, Bairro Centro, Cidade de Palmas-PR, através do signatário da presente, o senhor Amarildo Anderson Pompeo, Engenheiro Civil inscrito no CREA-PR sob o número 14.384/D, representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Palmas, Paraná, em 05 de Novembro de 2020.

AMARILDO ANDERSON POMPEO
Eng. de Seg. do Trabalho e Civil
CREA - 148384/ D

Amarildo Anderson Pompeo
CREA-PR 148384/D
CPF Nº 014.951.039-00

ENG-TÉC
SOLUÇÕES EM MEDICINA DO TRABALHO

Amarildo Anderson Pompeo
Bonifácio Teixeira Batista , 98, Bairro Centro
CEP: 85555-000, Palmas - PR
Fone: (46) 3262-1676, E-mail: aapanderson@hotmail.com
CNPJ: 22.242.252/0001-60

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 60/2020 – PROCESSO Nº. 116/2020

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

Palmas, Paraná, em 05 de Novembro de 2020.

AMARILDO ANDERSON POMPEO
Eng. de Seg. do Trabalho e Civil
CREA - 148384/ D

Amarildo Anderson Pompeo
CREA-PR 148384/D
CPF N° 014.951.039-00

Município de Coronel Domingos Soares - 2020

Relatorio de Lances dos Fornecedores

Pregão 60/2020

Objeto: contratar o fornecimento de serviços especializados para instalação de central

Lote: 0001 Item: 0001 Serviços de instalação com ligação de tubulação de gás central Marca/Modelo: Quantidade: 1,00

Fornecedor 41305 AMARILDO ANDERSON POMPEO **Vencedor**

Rodada	Valor
Lance Inicial	11.024,80
1	11.000,00
2	10.850,00
3	10.600,00
4	10.500,00
5	10.400,00
6	10.300,00
7	10.150,00
8	10.000,00
9	9.800,00
10	9.600,00
11	9.400,00
12	9.200,00
13	9.000,00
14	8.800,00
15	8.650,00
16	8.500,00
17	8.400,00
18	8.300,00
19	8.200,00
20	8.100,00
21	8.000,00

Fornecedor 43323 GRA INSTALAÇÕES E TRANSPORTES DE GAS EIRELI EPP MIGGAS **Declinou**

Rodada	Valor
Lance Inicial	11.024,80
1	10.900,00
2	10.800,00
3	10.550,00
4	10.420,00
5	10.350,00
6	10.200,00
7	10.100,00
8	9.900,00
9	9.750,00
10	9.500,00
11	9.350,00
12	9.050,00
13	8.900,00
14	8.750,00
15	8.580,00
16	8.450,00
17	8.350,00
18	8.250,00
19	8.150,00
20	8.050,00

TIAGO LOPES ARAUJO
Pregoeiro

DENISE BRASIL DE MELLO
Membro

EDSON MULLER GHENO
Membro

AMARILDO ANDERSON POMPEO
AMARILDO ANDERSON POMPEO

GRA INSTALAÇÕES E TRANSPORTES DE GAS EIRELI EPP
MICHELE SILVA DE ABREU

Município de Coronel Domingos Soares - 2020

Classificação por Fornecedor

Pregão 60/2020

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 41306-4 AMARILDO ANDERSON POMPEO	CNPJ: 22.242.252/0001-60 Telefone: (46) 3262-1676		Status:	Classificado				8.000,00	
Email: AAPANDERSON@HOTMAIL.COM									
Representante: 41306-2 AMARILDO ANDERSON POMPEO									
Lote 001 - Lote 001								8.000,00	
001	5114 Serviços de instalação com ligação de tubulação de gás central	SE	1,00	Classificado			8.000,00	8.000,00	*

VALOR TOTAL: 8.000,00

091

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

ATA DE SESSÃO PÚBLICA
Processo 116/2020 – Pregão 60/2020(Presencial)

Aos 12 dias de novembro de 2020, às 14:00 horas reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio(Portaria 60/20), abaixo assinados, nomeados através de portaria, para procederem à abertura das propostas apresentadas ao presente certame que tem por objeto **contratar o fornecimento de serviços especializados para instalação de central de gás com material inclusos,** conforme pormenorizado em edital será utilizado o método de avaliação da proposta que apresentar o "**MENOR VALOR POR ITEM**", conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório.

1. Credenciamento

Realizados os trabalhos de abertura dos envelopes de PROPOSTAS identificaram-se o(s) seguinte(s) proponente(s) e seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is) através dos documentos de credenciamento para a Comissão apresentados:

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
AMARILDO ANDERSON POMPEO-ME	22.242.252/0001-60	Amarildo Anderson Pompeu 014.951.039-00
GRA INSTALAÇÕES E TRANSPORTES DE GAS EIRELI	12.507.499/0001-07	Luiz Felipe Spezia da Silva 111.103.549-08

1.1 Não verificamos impedimentos para licitar quanto ao CNPJ do(s) licitante(s).

2. Propostas de preços iniciais

Após a avaliação inicial da(s) proposta(s) a(s) mesma(s) ficou(aram) assim cotada(s), emitida(s) pelo(s) respectivo(s) proponente(s):

Item 01- Serviços de instalação com ligação de tubulação de gás central ate o fogão na cozinha, para **8 (oito)** escolas no interior do município, incluindo todos os material necessários para o bom funcionamento,Sendo no mínimo;46 m Tubo de cobre classe A com 3/8" de diâmetro para gás GLP, 08 peças Luva de cobre 3/8" classe A, 16 peças Curva 3/8" classe A, 02 peças Pasta de solda 100 gramas, conexão e acoplamento com solda, 07 peças Bico de acoplamento com flange 3/8 de cobre, 28 peças Abraçadeira para fixação de tubulação, 07 peças Regulador de gás (GLP), 07 peças Kit de mangueira de gás com 80 cm. Juntamente com transporte de equipe técnica, alimentação e impostos. A empresa vencedora devera executar a fixação de grades de aço necessárias para a central essas já confeccionadas e disponibilizadas pelo município.

Class. Etapa de lances	Proponente	R$ / item
1°	AMARILDO ANDERSON POMPEO-ME	11.024,80
2°	GRA INSTALAÇÕES E TRANSPORTES DE GAS EIRELI	11.024,80

Quanto a fase de propostas há que se mencionar que: não há ressalvas.

3. proposta de lances

Quanto a(s) proposta(s) há que se mencionar que: não há ressalvas.

Após isso deu inicio as propostas de lances verbais pelas licitantes envolvidas;

Item 01- Serviços de instalação com ligação de tubulação de gás central ate o fogão na cozinha, para **8 (oito)** escolas no interior do município, incluindo todos os material necessários para o bom funcionamento,Sendo no mínimo;46 m Tubo de cobre classe A com 3/8" de diâmetro para gás GLP, 08 peças Luva de cobre 3/8" classe A, 16 peças Curva 3/8" classe A, 02 peças Pasta de solda 100 gramas, conexão e acoplamento com solda, 07 peças Bico de acoplamento com flange 3/8 de cobre, 28 peças Abraçadeira para fixação de tubulação, 07 peças Regulador de gás (GLP), 07 peças Kit de mangueira de gás com 80 cm. Juntamente com transporte de equipe técnica, alimentação e impostos. A empresa vencedora devera executar a fixação de grades de aço necessárias para a central essas já confeccionadas e disponibilizadas pelo município.

Proponente	R$ / item
AMARILDO ANDERSON POMPEO	11.024,80
GRA INSTALAÇÕES E TRANSPORTES DE GAS EIRELI	11.024,80
AMARILDO ANDERSON POMPEO	11.000,00

MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

GRA INSTALAÇÕES E TRANSPORTES DE GAS EIRELI	10.900,00
AMARILDO ANDERSON POMPEO	10850,00
GRA INSTALAÇÕES E TRANSPORTES DE GAS EIRELI	10.800,00
AMARILDO ANDERSON POMPEO	10.750,00
GRA INSTALAÇÕES E TRANSPORTES DE GAS EIRELI	10.630,00
AMARILDO ANDERSON POMPEO	10.600,00
GRA INSTALAÇÕES E TRANSPORTES DE GAS EIRELI	10.550,00
AMARILDO ANDERSON POMPEO	10.500,00
GRA INSTALAÇÕES E TRANSPORTES DE GAS EIRELI	10.420,00
AMARILDO ANDERSON POMPEO	10.400,00
GRA INSTALAÇÕES E TRANSPORTES DE GAS EIRELI	10.350,00
AMARILDO ANDERSON POMPEO	10.300,00
GRA INSTALAÇÕES E TRANSPORTES DE GAS EIRELI	10.200,00
AMARILDO ANDERSON POMPEO	10.150,00
GRA INSTALAÇÕES E TRANSPORTES DE GAS EIRELI	10.100,00
AMARILDO ANDERSON POMPEO	10.000,00
GRA INSTALAÇÕES E TRANSPORTES DE GAS EIRELI	9.900,00
AMARILDO ANDERSON POMPEO	9.800,00
GRA INSTALAÇÕES E TRANSPORTES DE GAS EIRELI	9.750,00
AMARILDO ANDERSON POMPEO	9.600,00
GRA INSTALAÇÕES E TRANSPORTES DE GAS EIRELI	9.500,00
AMARILDO ANDERSON POMPEO	9.400,00
GRA INSTALAÇÕES E TRANSPORTES DE GAS EIRELI	9.350,00
AMARILDO ANDERSON POMPEO	9.200,00
GRA INSTALAÇÕES E TRANSPORTES DE GAS EIRELI	9.050,00
AMARILDO ANDERSON POMPEO	9.000,00
GRA INSTALAÇÕES E TRANSPORTES DE GAS EIRELI	8.900,00
AMARILDO ANDERSON POMPEO	8.800,00
GRA INSTALAÇÕES E TRANSPORTES DE GAS EIRELI	8.750,00
AMARILDO ANDERSON POMPEO	8.650,00
GRA INSTALAÇÕES E TRANSPORTES DE GAS EIRELI	8.580,00
AMARILDO ANDERSON POMPEO	8.500,00
GRA INSTALAÇÕES E TRANSPORTES DE GAS EIRELI	8.450,00
AMARILDO ANDERSON POMPEO	8.400,00
GRA INSTALAÇÕES E TRANSPORTES DE GAS EIRELI	8.350,00
AMARILDO ANDERSON POMPEO	8.300,00

GRA INSTALAÇÕES E TRANSPORTES DE GAS EIRELI	8.250,00
AMARILDO ANDERSON POMPEO	8.200,00
GRA INSTALAÇÕES E TRANSPORTES DE GAS EIRELI	8.150,00
AMARILDO ANDERSON POMPEO	8.100,00
GRA INSTALAÇÕES E TRANSPORTES DE GAS EIRELI	8.050,00
AMARILDO ANDERSON POMPEO	8.000,00
GRA INSTALAÇÕES E TRANSPORTES DE GAS EIRELI	declinou

4. Habilitação

Analisada a documentação do envelope de habilitação verificou-se as seguintes ressalvas em relação ao(s) participante(s): AMARILDO ANDERSON POMPEO, no que se diz respeito a documentação de habilitação constatou-se que estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório,

5. Resultado

Após a etapa de lances, considerada a fase de habilitação e suas conseqüências conforme relatado anteriormente, apurou-se o seguinte resultado final desta etapa do certame:

Item 01- Serviços de instalação com ligação de tubulação de gás central ate o fogão na cozinha, para **8 (oito)** escolas no interior do município, incluindo todos os material necessários para o bom funcionamento, Sendo no mínimo;46 m Tubo de cobre classe A com 3/8" de diâmetro para gás GLP, 08 peças Luva de cobre 3/8" classe A, 16 peças Curva 3/8" classe A, 02 peças Pasta de solda 100 gramas, conexão e acoplamento com solda, 07 peças Bico de acoplamento com flange 3/8 de cobre, 28 peças Abraçadeira para fixação de tubulação, 07 peças Regulador de gás (GLP), 07 peças Kit de mangueira de gás com 80 cm. Juntamente com transporte de equipe técnica, alimentação e impostos. A empresa vencedora devera executar a fixação de grades de aço necessárias para a central essas já confeccionadas e disponibilizadas pelo município.

Class. Etapa de lances	Proponente	R$ / item
1º	AMARILDO ANDERSON POMPEO	8.000,00

6. Manifestações, ocorrências e prazos recursais

6.1 Manifestações por parte do(s) proponente(s): não houve.

6.2 Pedido de prazo recursal por parte do(s) proponente(s): não houve.

7. Conclusão dos trabalhos

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos Licitantes relacionados, que assim desejarem.

Tiago Lopes de Araujo
Pregoeiro

Edson Mulher Gheno
Equipe de apoio

Denise Brasil de Mello
Equipe de apoio

ADJUDICAÇÃO

Processo 116/2020 – Pregão 60/2020

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 12/11/2020, para o(s) proponente(s) abaixo:

- **contratar o fornecimento de serviços especializados para instalação de central de gás com material inclusos.**

Licitante(s):

Nome do proponente	CNPJ	Repr. Legal	CPF repr legal
AMARILDO ANDERSON POMPEO-ME	22.242.252/0001-60	Amarildo Anderson Pompeu	014.951.039-00
GRA INSTALAÇÕES E TRANSPORTES DE GAS EIRELI	12.507.499/0001-07	Luiz Felipe Spezia da Silva	111.103.549-08

Vencedor(es):

Item 01- Serviços de instalação com ligação de tubulação de gás central ate o fogão na cozinha, para **8 (oito)** escolas no interior do município, incluindo todos os material necessários para o bom funcionamento, Sendo no mínimo;46 m Tubo de cobre classe A com 3/8" de diâmetro para gás GLP, 08 peças Luva de cobre 3/8" classe A, 16 peças Curva 3/8" classe A, 02 peças Pasta de solda 100 gramas, conexão e acoplamento com solda, 07 peças Bico de acoplamento com flange 3/8 de cobre, 28 peças Abraçadeira para fixação de tubulação, 07 peças Regulador de gás (GLP), 07 peças Kit de mangueira de gás com 80 cm. Juntamente com transporte de equipe técnica, alimentação e impostos. A empresa vencedora devera executar a fixação de grades de aço necessárias para a central essas já confeccionadas e disponibilizadas pelo município.

Class. Etapa de lances	Proponente	R$ / item
1º	AMARILDO ANDERSON POMPEO	8.000,00

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e conseqüente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 12 de novembro de 2020.

Tiago Lopes Araujo
Pregoeiro

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 13 de Novembro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2236

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO

Processo 116/2020 – Pregão 60/2020

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 12/11/2020, para o(s) proponente(s) abaixo:
- contratar o fornecimento de serviços especializados para instalação de central de gás com material inclusos.

Licitante(s):

Nome do proponente	CNPJ	Repr. Legal	CPF repr legal
AMARILDO ANDERSON POMPEO-ME	22.242.252/0001-60	Amarildo Anderson Pompeu	014.951.039-00
GRA INSTALAÇÕES E TRANSPORTES DE GAS EIRELI	12.507.499/0001-07	Luiz Felipe Spezia da Silva	111.103.549-08

Vencedor(es):

Item 01- Serviços de instalação com ligação de tubulação de gás central ate o fogão na cozinha, para 8 (oito) escolas no interior do município, incluindo todos os material necessários para o bom funcionamento, Sendo no mínimo;46 m Tubo de cobre classe A com 3/8" de diâmetro para gás GLP, 08 peças Luva de cobre 3/8" classe A, 16 peças Curva 3/8" classe A, 02 peças Pasta de solda 100 gramas, conexão e acoplamento com solda, 07 peças Bico de acoplamento com flange 3/8 de cobre, 28 peças Abraçadeira para fixação de tubulação, 07 peças Regulador de gás (GLP), 07 peças Kit de mangueira de gás com 80 cm. Juntamente com transporte de equipe técnica, alimentação e impostos. A empresa vencedora devera executar a fixação de grades de aço necessárias para a central essas já confeccionadas e disponibilizadas pelo município.

Class. Etapa de lances	Proponente	R$ / Item
1º	AMARILDO ANDERSON POMPEO	8.000,00

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e conseqüente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 12 de novembro de 2020.

Tiago Lopes Araujo - Pregoeiro

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 13/11/2020.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://dioems.com.br

PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

HOMOLOGAÇÃO

Processo 116/2020 – Pregão 60/2020 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr.Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- **contratar o fornecimento de serviços especializados para instalação de central de gás com material inclusos.**

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalicios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 12 de novembro de 2020.

Maria Antonieta A. Almeida.

Maria Antonieta Araujo de Almeida
Prefeita

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 13 de Novembro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2236

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

HOMOLOGAÇÃO

Processo 116/2020 – Pregão 60/2020 – Presencial
1. Ficam homologados os atos do sr.Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais caracteristicas editalicias o seguinte:
- contratar o fornecimento de serviços especializados para instalação de central de gás com material inclusos.
2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalicios para finalização do certame.
Centro Administrativo Adão Reis, em 12 de novembro de 2020.

Maria Antonieta Araujo de Almeida - Prefeita

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 13/11/2020.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://dioems.com.br

CONTRATO N° 97/2020-PMCDS
REF. PREGÃO 60/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.
CONTRATADA: **AMARILDO ANDERSON POMPEO,** pessoa juridica de direito privado, com sede a Bonifacio Teixeira, n°98, bairro Centro, Palmas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n°22.242.252/0001-60 neste ato devidamente representada por Amarildo Anderson Pompeo com CPF n° 014.951.039-00 e RG 5.986.023-2.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 60/20 , pêlos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Item	Quant	Descrição	Valor total R$
01	01	a) Serviços de instalação com ligação de tubulação de gás central ate o fogão na cozinha, para **8 (oito)** escolas no interior do município, incluindo todos os material necessários para o bom funcionamento, Sendo no mínimo;46 m Tubo de cobre classe A com 3/8" de diâmetro para gás GLP, 08 peças Luva de cobre 3/8" classe A, 16 peças Curva 3/8" classe A, 02 peças Pasta de solda 100 gramas, conexão e acoplamento com solda, 07 peças Bico de acoplamento com flange 3/8 de cobre, 28 peças Abraçadeira para fixação de tubulação, 07 peças Regulador de gás (GLP), 07 peças Kit de mangueira de gás com 80 cm Juntamente com transporte de equipe técnica, alimentação e impostos. b) A empresa vencedora devera executar a fixação de grades de aço necessárias para a central essas já confeccionadas e disponibilizadas pelo município.	8.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 8.000,00 (oito mil reais), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilibro econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2071 Manutenção do Ensino Fundamental
5600 conta de despesa
103 fonte
12.361.1201.2072 Atividades de Assessoria de Ensino Fundamental
5740/5750 conta de despesa
103/104 fonte

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.
PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº 1493-3, agência nº1319 do banco CEF. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.
PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.
PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do do e-mail licitapmcds@gmail.com e também no compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.
PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
PARAGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.
PARÁGRAFO OITAVO – Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

a. O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
b. O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93,a contratada devera disponibilizar o produto quando for requerido de

segunda-feira a segunda- feira, com o horário a partir das 07:00 as 21:00 Horas, após a emissão da requisição de compras/execução, as custas da contratada.
6.2 O objeto solicitado deverá ser entregue/executado nas diversas escolas do interior do município de Cel. Domingos Soares-PR, a saber: Danilo Bordignin (De Pauli) ,Francisco Taques(Iratim),Iraras (Iraras),Pedro F. de Almeida (Pedregulho),São Vicente (Bom Retiro),Nossa Senhora das Grassas (Lavrama) Santina Perret Carraro (Chopim) e Santa Rita de Cássia (Chico Andre). em até 07 (sete) dias úteis após emissão de requisição de compras.
6.3 o fornecimento total dar-se em até 06 (seis) meses com inicio apos 48hs da emissão de ordem de serviço juntamente com apresentação de ART de execução devidamente quitada sob pena de suspensão dos pagamentos.
PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo setor de compras, sob pena de não reconhecimento das mesmas;
PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sansões administrativas;
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;
PARAGRAFO QUARTO – A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;
PARAGRAFO QUINTO – É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;
PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pelo(a) departamento de Educação desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.
PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;
PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
b) Proceder à conferencia do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
c) Efetuar o pagamento ajustado;
d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

MA

a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:
1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:
1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;
1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;
1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;
1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.
1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;
1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:
1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;
1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;
1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.
1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.
PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:
1.1. Nos casos de atrasos:
1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;
1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:
1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;
1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:
1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;
1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e
1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.
PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:
1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.
1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;
1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.
1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:
1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.
1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.
1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:
1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.
1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.
1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais
As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:
1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
1.2. Do direito de defesa
1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:
1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.
1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;
1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e
1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.
1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.
1.3. Do assentamento em registros
1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.
1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.
1.4. Da sujeição a perdas e danos
1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.
PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO
1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Educação, através do Sr(a) Nilma Jaqueline Correia que determinará(ão) o que for

necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Dom. Soares-PR, 16 de novembro de 2020.

Maria Antonita de A. Almeida

Município de Cel Domingos Soares
Contratante

Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2020

Data 16/11/2020 Ref. pregão 60/20 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024- 4(SSP/PR). CONTRATADO(A): AMARILDO ANDERSON POMPEO, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Bonifacio Teixeira, nº98, bairro Centro, Palmas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº22.242.252/0001-60 neste ato devidamente representada por Amarildo Anderson Pompeo com CPF nº 014.951.039-00 e RG 5.986.023-2.
OBJETO: aquisição de contratar o fornecimento de serviços especializados para instalação de central de gás com material inclusos,demais descrição pormenorizada constante do processo pregao 60/20. VALOR CONTRATUAL R$ 25.752,00 (vinte e cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais),respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira do contrato. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços será efetuado até o 15º (décimo quinto) dias subseqüente ao fim do mês em que se deu a execução dos serviços/recebimento dos objetos. Prazo de execução: 06 meses. Prazo de vigência: 60 meses. FORO: Comarca de Palmas-PR. DOTAÇÃO .
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA
07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.2071 Manutenção do Ensino Fundamental
5600 conta de despesa
103 fonte
12.361.1201.2072 Atividades de Assessoria de Ensino Fundamental
5740/5750 conta de despesa
103/104 fonte

Cod016673

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 01/2020

PREGAO 60/2020

O Município de Coronel Domingos Soares/PR, inscrito no CNPJ sob o n° 01.614.415/0001-18, fundamentando-se na licitação n° PP-60/2020 e em cumprimento ao contrato n° 97/2020, autoriza a empresa **AMARILDO ANDERSON POMPEO-ME**, localizada no endereço Rua Bonifacio Teixeira, n°98 no Município de Palmas, Estado do Paraná e inscrita no CNPJ sob o n° 22.242.252/0001-60, a iniciar a execução construção de instalação de central de gás com ligação de tubulação de cobre, objeto do contrato acima indicado, localizado no Cel. Domingos Soares-PR, a saber: Danilo Bordignin (De Pauli) ,Francisco Taques(Iratim),Iraras (Iraras),Pedro F. de Almeida (Pedregulho),São Vicente (Bom Retiro),Nossa Senhora das Grassas (Lavrama) Santina Perret Carraro (Chopim) e Santa Rita de Cássia (Chico Andre).

Coronel Domingos Soares/PR, 02 de dezembro de 2020.

Engenheiro Civil do Município de Coronel Domingos Soares
Jean Carlo Valduga – CREA PR 148385/D

Engenheiro Civil da Empresa AMARILDO ANDERSON POMPEO-ME
Amarildo Anderson Pompeo – CREA PR 148384/D

Nilma Jaqueline Correia
Secretária de Educação

Maria Antonieta de A. Almeida.
Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 01/2020

PREGAO 60/2020
O Município de Coronel Domingos Soares/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.415/0001-18, fundamentando-se na licitação nº PP-60/2020 e em cumprimento ao contrato nº 97/2020, autoriza a empresa AMARILDO ANDERSON POMPEO-ME, localizada no endereço Rua Bonifacio Teixeira, nº98 no Município de Palmas, Estado do Paraná e inscrita no CNPJ sob o nº 22.242.252/0001-60, a iniciar a execução construção de instalação de central de gás com ligação de tubulação de cobre, objeto do contrato acima indicado, localizado no Cel. Domingos Soares-PR, a saber: Danilo Bordignin (De Pauli) ,Francisco Taques(Iratim),Iraras (Iraras),Pedro F. de Almeida (Pedregulho),São Vicente (Bom Retiro),Nossa Senhora das Grassas (Lavrama) Santina Perret Carraro (Chopim) e Santa Rita de Cássia (Chibo Andre).
Coronel Domingos Soares/PR, 02 de dezembro de 2020.

Engenheiro Civil do Município de Coronel Domingos Soares
Jean Carlo Valduga – CREA PR 148385/D

Engenheiro Civil da Empresa AMARILDO ANDERSON POMPEO-ME
Amarildo Anderson Pompeo – CREA PR 148384/D

Nilma Jaqueline Correia - Secretária de Educação

Maria Antonieta de Araujo Almeida - Prefeita Municipal

Cod348814